



MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Requisição ao Compras - COM PARECER

Código Cliente - Requisição ao Compras: 3084 Ano - Requisição ao Compras: 2024 Número -
Requisição ao Compras: 52 Fornecedor: -1 Ordenação: 1

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 52/2024

Processo Digital: 3216/2024

Fornecedor: Não Informado	Centro de Custo: 14.001.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Telefone:	Responsável: 43222 - STEFANIA POETA PONTES
Fax:	Forma Entrega: Única
	Previsão Consumo: Individual

Parecer dos Recursos Utilizados

Informamos que a referida despesa correrá à seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(as):

Código Reduzido:	535
Órgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade:	4 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Ação:	43 - RBS CIDADÃ
Vínculo:	859 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011
Subelemento:	33390399999000000000 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
Saldo dotação:	R\$ 30.462,37

Informamos que haverá saldo orçamentário na (as) dotação (ões) indica (as) para suprir a presente despesa.

Rio Branco do Sul - PR, 27/03/2024

FLAVIA BARROS DE OLIVEIRA

Contadora CRCPR-072685/O-0

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	23516	10	KIT		R\$270,00	R\$2.700,00
Produto: PROGRAMA 1 DESTINO: ANTONIA E MORRETES COM MARIA FUMAÇA SERVIÇOS INCLUSOS: - ACOMPANHAMENTO DE GUIA TURÍSTICO CREDENCIADO NO MINISTÉRIO DO TURISMO -ALMOÇO EM BUFFET COM UM REFRIGERANTE/SUCO POR PESSOA - PASSAGEM NO TREM CAIÇARA (MARIA FUMAÇA) DE ANTONIA PARA MORRETES. -CAFÉ DA TARDE: CAFÉ COADO COM LEITE E UMA FATIA DE TORTA POR PESSOA.						
2	23517	10	KIT		R\$242,00	R\$2.420,00
Produto: PROGRAMA 2 DESTINO: CARAMBÉI: PARQUE HISTÓRICO, LAVANDÁRIO E FREDERIKA'S SERVIÇOS INCLUSOS: - ACOMPANHAMENTO DE GUIA TURÍSTICO CREDENCIADO NO MINISTÉRIO DO TURISMO -ALMOÇO EM BUFFET COM UM REFRIGERANTE/SUCO POR PESSOA - INGRESSOS PARA O PARQUE HISTÓRICO DE CARAMBÉI E AO HET DORP - CAFÉ DA TARDE: SENDO CAFÉ COM LEITE E UMA FATIA DE TORTA.						
Valor Total:						R\$5.120,00

Justificativa de uso:

Contratação de empresa especializada para prestação de viagem turística - tem como objetivo principal atender a execução do projeto Estadual Paraná Viaja mais 60, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Recebido em: 27/03/2024



DELIBERAÇÃO Nº 024/2023–CEDI/PR

Estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao projeto **Paraná Viaja Mais 60**, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003– Estatuto da Pessoa Idosa.

Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que *“A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida.”*;

Considerando que a lei 10.741/03 - Estatuto da Pessoa Idosa estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais às pessoas idosas;

Considerando que o censo de 2010, apontou que a população idosa é a com maior crescimento no Brasil, tendo em vista que a projeção desse público alcançou em 2022, 15,1% de acordo com os dados da Divisão de Características Gerais dos Domicílios (PNAD Contínua)¹;

Considerando a Lei Federal n.º 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso (PNI) que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;

Considerando a Lei Estadual nº 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução nº 276/2018-SEDS que estabelece procedimentos para a formulação, implementação, prestação de contas e avaliação das transferências de recurso dos Fundos Estaduais geridos pela Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – S E M I P I aos Fundos Municipais correlatos e dá outras providências;

Considerando que o 2º Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa tem como objetivos promover o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, especialmente das que estão em situação de vulnerabilidade social, articulando e integrando ações da Secretaria de Estado e Órgãos Públicos Estaduais, Municipais e Sociedade Civil, a fim de garantir a existência de estruturas físicas e humanas capazes de atender adequadamente ao envelhecimento digno, saudável, participativo e com inclusão e promoção social no Estado do Paraná.

Considerando que a iniciativa do Governo do Estado do Paraná, **PROGRAMA PARANÁ MAIS VIAGEM**, por meio da Secretaria de Estado do Turismo visa: Incentivar o desenvolvimento do turismo interno; Fortalecer a estruturação dos destinos turísticos; Ampliar o consumo turístico interno e fomentar a qualificação dos produtos turísticos paranaenses. O **PROGRAMA PARANÁ MAIS VIAGEM** se alinha às recomendações do Paraná Turístico, especificamente aquela que trata da qualidade de vida da população local e tem como foco principal maximizar os impactos positivos da atividade turística ao elevar o fluxo turístico paranaense, utilizando o turismo rodoviário como instrumento de inclusão social para a população 60+.

Considerando o Artigo 4º da PNI - *Constituem Diretrizes da Política Nacional do Idoso: I - viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações*;

Considerando que o projeto proposto em parceria com a Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, denominada **PARANÁ VIAJA MAIS 60** objetiva potencializar a realização de viagens rodoviárias no Estado do Paraná voltadas para o público 60+, com um viés de Turismo Social. Desta forma, o projeto está alinhado com políticas públicas que buscam promover o turismo interno e o envelhecimento ativo e saudável.

Considerando a Deliberação nº 020/2023-Cedi/PR que, conforme art. 1º, deliberou pelo *“aprovisionamento de recursos provenientes do Fundo Estadual do Idoso (FIPAR), fonte 258, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para promoção e fomento ao turismo, lazer e cultura em prol da garantia de direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná”*, bem como a Deliberação nº 026/2023-Cedi/PR que aprova a complementação de recursos no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) oriundos do Fundo do Tesouro, fonte 101, para essa finalidade.

O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, reunido extraordinariamente no dia 16 de outubro de 2023,

DELIBEROU

**CAPÍTULO I
DO OBJETO**

Art. 1º Pela aprovação do repasse de recursos, no montante de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) na modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, como cofinanciamento complementar, ao incentivo **Paraná Viaja Mais 60**, para:

I - ações de promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da Pessoa Idosa, para municípios do Estado do Paraná a serem utilizados exclusivamente para a população idosa.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS

Art. 2º Para recebimento do Incentivo foram considerados, para adesão, os municípios com:

– Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo – ARCPF, até o dia 05/10/2023, emitido pela Coordenação da Política da Pessoa Idosa-CPPI/Semipi, anexo I;

§ 1º. O ARCPF tem validade até o último dia do ano de sua emissão, conforme Parágrafo Único do art. 11, da resolução da secretaria estadual nº 276/2018.

Art. 3º Para fins da presente Deliberação, o repasse contemplará o total de 346 (trezentos e quarenta e seis) municípios com ARCPF emitido até o dia 05/10/2023 (anexo 1).

PORTE	HABITANTES	Nº de munípios contemplados	VALOR por município	Valor total:
Pequeno Porte 1	ATÉ 20MIL	263	10.115,00	2.660.245,00
Pequeno Porte 2	ATÉ 50 MIL	51	10.115,00	515.865,00
Médio Porte	ATÉ 100 MIL	14	10.115,00	141.610,00
Grande Porte	ATÉ 999 MIL	17	10.115,00	171.955,00
Metrópole	Acima de 999.001	01	10.115,00	10.115,00
TOTAL	-	346	-	3.499.790,00

§1º O recurso será repassado para 346 (trezentos e quarenta e seis) municípios constantes na tabela disponível no anexo I, desde que cumpridos os prazos de preenchimento do Termo de Adesão e Plano de Ação, expressos nos art. 5º ao 10º, da presente Deliberação.

§3º Os recursos deverão ser executados na sua integralidade no prazo de até 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do repasse e, poderá ser prorrogado por igual período, mediante aprovação pelo CED/PR;

§4º Seguindo os critérios legais, o incentivo financeiro recebido pelo município deverá ser utilizado em 100% itens de CUSTEIO, no desenvolvimento ações de promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da pessoa idosa, para municípios do Estado do Paraná a serem utilizados exclusivamente para a população idosa.

§5º O repasse financeiro será realizado em parcela única. Os recursos serão depositados em conta do Fundo Municipal, em Banco Oficial (Banco do Brasil).

Art. 4º A aplicação dos valores repassados considera para execução das ações, as diretrizes abaixo:

1. Caberá ao município contratar os serviços necessários a operação das viagens de acordo com os formatos elegidos que pode incluir: serviços de intermediação e agenciamento turístico, transporte turístico rodoviário completo (km rodado, motorista, pedágio, guia de turismo, seguro-viagem, amenidades: lanche box, água, suco); hospedagem, alimentação e/ou outros serviços específicos, conforme necessidade;
2. A contratação dos serviços necessários para a realização das viagens será de responsabilidade do município que deverá providenciá-las considerando as normativas vigentes e a observância da existência de cadastro dos serviços contratados no CADASTUR (www.cadastur.turismo.gov.br);
3. A viabilização das viagens turísticas para a população 60+ buscará um enfoque social, desportivo, pedagógico, técnico, cultural e/ou ambiental; concebidas para o fluxo regional nas 19 Regiões Turísticas do Paraná (mapa anexo V), contribuindo assim para a valorização de destinos e atrações turísticas emergentes que possui baixa ou média demanda turística e a geração de benefícios sociais, culturais, psicológicos e físicos proporcionados pelo turismo; considerando as condições e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas idosas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
4. São sugeridos os seguintes formatos de viagens:
 - ✓ **Passeio local:** itinerário com duração de 1 dia realizado para visitação a locais de interesse turístico do próprio município ou em municípios do entorno imediato (em torno de 50 km), preferivelmente dentro da Região Turística à qual o município emissor estiver vinculado, sem incluir pernoite;
 - ✓ **Viagens microrregionais:** itinerário com duração de 2 dias realizado para visitação a locais de interesse turístico de municípios do entorno (em torno de 100 km), preferivelmente dentro da Região Turística à qual o município emissor estiver vinculado, incluindo 1 pernoite;
 - ✓ **Viagens interregionais:** itinerário com duração entre 3 e 5 dias a locais de interesse turístico de dentro da região dentro da Região Turística à qual o município emissor estiver vinculado ou a outras Regiões Turísticas do Estado, incluindo pernoites necessários;
5. Recomenda-se que os roteiros de viagem privilegiem destinos, equipamentos e serviços da Região Turística à qual o município emissor estiver vinculado e que se consulte a Instância de Governança Regional do Turismo para recomendações de atrações, atividades e experiências turísticas que podem ser contempladas;
6. Recomenda-se que os deslocamentos estejam restritos a 1.000 km rodados considerando os trechos de ida e volta;

7. O formato de viagens deverá ser ajustado juntamente às necessidades das entidades civis associativas, sindicais, de classe, desportivas, educacionais, culturais, religiosas, recreativas e grupo de pessoas físicas e de pessoas jurídicas, sem objetivo de lucro, em âmbito municipal ou intermunicipal, a serem atendidas com o recurso.
8. O Plano de Trabalho deverá especificar de forma clara e sucinta as informações suficientes para a identificação da atividade a ser realizada com o uso do recurso recebido, tais como: município de origem, município(s) ou localidade(s) de destino, objetivo da viagem, roteiro detalhado, perfil do público atendido.
9. Visando orientar as possibilidades de uso do recurso, bem como o formatos de viagens elegidos a Secretaria de Estado do Turismo (parceira) disponibilizará em seu sítio eletrônico um cardápio de opções de destinos possíveis de serem contemplados nas viagens em cada Região Turística do Estado.
10. O recurso poderá ser fracionando em diversas viagens até o limite do recurso disponibilizado, podendo haver contrapartida financeiro por parte do município;
11. Recomenda-se que os destinos das viagens a serem realizadas contemplem principalmente os municípios paranaenses inseridos no Mapa do Turismo do Brasil (www.mapa.turismo.gov.br)
12. Recomenda-se que os deslocamentos estejam restritos a, no máximo, 1.000 km rodados considerando os trechos de ida e volta;
13. A adesão formal ao projeto ocorrerá em duas etapas:
 - 1ª etapa - Por meio de um instrumento específico, ou seja, Termo de Adesão no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, conforme especificado no art. 5º § 1º;
 - 2ª etapa - Após o recebimento do recurso, quando da escolha do roteiro escolhido, o município deverá preencher instrumento específico (Termo de Participação e Responsabilidades, conforme modelo disponível na página da Secretaria de Estado do Turismo – www.setu.pr.gov.br), com informações suficientes para a identificação da atividade a ser realizada com o uso do recurso recebido, tais como: município de origem, município(s) ou localidade(s) de destino, objetivo da viagem, roteiro detalhado, público atendido e demais informações necessárias.
14. Haverá Nota Orientativa da Coordenação de Políticas para a Pessoa Idosa – Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMPI), em conjunto com o Conselho Estadual dos Direitos do Idoso (Cedi/PR) e Secretaria do Turismo/SETU, com detalhamento da 2ª Etapa, aos municípios que realizarem a Adesão formal ao recurso, após o encerramento do prazo de adesão, ou seja, 20/11/2023.

CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO

Art. 5º Os municípios elegíveis deverão preencher o Termo de Adesão para:

I - ações de promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da pessoa idosa, para municípios do Estado do Paraná a serem utilizados exclusivamente para a população idosa no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, no período de **18/10/2023 até dia 20/11/2023**.

§ 1º. O link de acesso para o SIFF está disponível dentro do site da secretaria estadual, no Menu Sistemas: <http://www.sedef.pr.gov.br/Pagina/Sistemas-de-Gestao>

§ 2º. O Acesso ao SIFF é concedido conforme instrução de seu manual Perguntas e Respostas SIFF, com link disponível também dentro do site da secretaria estadual, no Menu Sistemas, abaixo do link para o próprio SIFF.

Art. 6º Para a realização do repasse fundo a fundo, os municípios contemplados farão a adesão, com base no art. 1º do Decreto Estadual de nº 5.612/2016, por meio da:

I - Entrega do Termo de Adesão,

II - Do Plano de Ação conforme parâmetros do SIFF, de acordo com a realidade e as necessidades do município e,

II - Cópia da Resolução publicada do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que o aprova.

§ 1º O Plano de Ação será considerado concluído quando houver a **publicação da Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em que conste a Aprovação do Termo de Adesão e Aprovação do Plano de Ação para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas, sendo necessário anexar a Resolução publicada no Sistema na aba específica do SIFF.**

§ 2º Para fins de aperfeiçoamento do processo de acompanhamento do cofinanciamento estadual Fundo a Fundo, o anexo IV da Deliberação nº 024/2023-CEDI/PR, que trata do Plano de ação a ser apresentado e anexado, foi adaptado para plataforma eletrônica Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF, disponível no site da secretaria estadual.

§ 3º Os documentos comprobatórios fazem parte dos requisitos legais para repasses de recursos, conforme Lei 19.252/2017,

§ 4º Parte da documentação comprobatória já consta da emissão do atestado de regularidade do Conselho Plano e Fundo – ARCPF, instituído e regulamentado nos artigos 5º ao 11 da resolução da secretaria estadual nº 276/2018/SEDS e que já foi objeto de análise da SEMPI, (Lei de Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; efetivo funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que deve ser composto paritariamente por representações governamentais e da sociedade civil; existência de Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com orientação e controle social do respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e a existência de Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa).

Art. 7º. Observada a não adesão do município a esta Deliberação, o mesmo deverá apresentar justificativa ao CMDPI, o qual deverá emitir publicação de resolução com a própria justificativa com os motivos para a não adesão.

Art. 8º. Os compromissos para participação do município são os seguintes:

I – Prestar informações sobre o investimento do repasse, sistematicamente e, sempre que solicitado, ao órgão gestor da política estadual

(SEMIPI e CEDI/PR);

- II – Incluir na ação local a denominação SEMIPI/CEDI/PR/024/2023 em relatórios institucionais e em publicidades locais;
- III – Incluir em todos os bens adquiridos e materiais institucionais vinculados à Política de Proteção de Direitos da Pessoa Idosa a inscrição SEMIPI/CEDI/PR/Deliberação 024/2023;
- IV – Observar na execução das ações as diretrizes técnicas descritas no Art. 5º.
- V – O município deverá apresentar como contrapartida a aplicação de uma pesquisa de perfil, satisfação e avaliação turística com o público-alvo atendido (www.setu.pr.gov.br).
- VI – O município deverá alimentar um formulário de relatório específico com dados e informações sobre as viagens realizadas disponível na Secretária de Estado do Turismo, (www.setu.pr.gov.br).
- VII – Observar na execução das ações as diretrizes técnicas descritas nos Arts. 4º e 5º.

CAPÍTULO IV DOS ITENS DE DESPESA E DAS VEDAÇÕES

Art. 9º. Os recursos poderão ser utilizados para cobrir os itens de despesas correntes relativos a custeio, que justifiquem o desenvolvimento de ações de promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e garantia de direitos da pessoa idosa, para municípios do Estado do Paraná a serem utilizados exclusivamente para a população idosa

- I – Custeio:**
- a) Serviços de terceiros - pessoa física (guias turísticos, oficineiros, instrutores, motoristas, entre outros);
 - b) Serviços de terceiros - pessoa jurídica;
 - c) Material de consumo direcionado para o uso do projeto de viagem, transporte completo (km rodado, motorista, pedágio, guia de turismo, seguro-viagem, entre outros);
 - d) Hospedagem referente à programação destinada a pessoa idosa;
 - e) Gêneros alimentícios para a pessoa idosa.

§1º O Município poderá estabelecer parcerias para a execução da viagem escolhida, respeitando a legislação vigente.

Art. 10. São vedadas despesas com:

- a) Pagamento de despesas de manutenção cotidiana e regular de qualquer órgão da prefeitura municipal, que não estão, especifica e diretamente, relacionadas com o objeto da presente deliberação que trata da garantia dos direitos da pessoa idosa;
- b) Pagamento de materiais de custeio que diferem do objeto proposto;
- c) Pagamento de serviços que envolvam conservação e manutenção patrimonial, como copa, limpeza, segurança, monitoramento eletrônico, sistema de câmera, etc;
- d) Pagamento de pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme §4º do art. 20 da lei estadual nº 19.173/2017;
- e) Obras, ampliações e reformas.
- f) Veículos;
- g) Manutenção de bens imóveis e de veículos;
- h) Despesas com capital/investimento;

CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO DO RECURSO

Art. 11. O município deverá iniciar a execução do recurso em até 180 (cento e oitenta dias), após o recebimento da verba.

Art. 12. Nos casos em que os municípios identifiquem a necessidade de alteração do Plano de Ação após o recebimento do recurso, os mesmos deverão providenciar a aprovação do novo Plano no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e encaminhar à SEMIPI a Resolução que comprove tal procedimento, conjuntamente com o novo Plano de Ação e ofício justificando a necessidade de modificação do Plano anterior.

§1º A alteração do plano de ação deve ser solicitada resguardando o prazo para execução do projeto, ou seja, dentro do limite dos 12 meses e desde que tenha tempo hábil para tal alteração e execução do mesmo.

Art. 13. O prazo de vigência de execução do recurso deste repasse é de até 12 (doze) meses a partir da data de pagamento deste recurso.

Parágrafo único. Os recursos que eventualmente não forem executados ao final de 12 (doze) meses após o repasse, deverão ser devolvidos ao FIPAR Estadual, após cumpridas as etapas de análise da prestação de contas.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14. O Relatório de Gestão Físico-Financeiro deverá ser apresentado ao órgão gestor estadual semestralmente, adaptando-se aos

períodos de abertura do sistema e semestre fiscal, a partir do prazo inicial de execução do recurso, de 180 (cento e oitenta) dias, no modelo disponibilizado pela plataforma eletrônica Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF.

§1º Os responsáveis da política da pessoa idosa do Órgão Gestor Municipal e os designados representantes dos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa precisam ter cadastros completos de acesso ao Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF para o preenchimento do relatório.

§2º O processo de cadastramento e de permissão de acessos ao SIFF será iniciado a partir da aprovação desta deliberação.

Art. 15. A omissão na apresentação do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução impedirá o repasse de futuros recursos do FIPAR, que somente será restabelecido após a apresentação do citado documento, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 16. Se o CMDPI aprovar com ressalvas a prestação de contas representada pelo Relatório de Gestão Físico-Financeiro, deve esclarecer quais são as ressalvas do respectivo Conselho e anexar em conjunto com a resolução da aprovação um documento que indique as providências que o município deve e está tomando para sanar o problema das ressalvas, que também deve ser devidamente aprovado pelo Conselho, para que sejam resolvidas até o próximo Relatório.

§1º As ressalvas não sendo sanadas, será instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial no Município.

§2º Nos casos em que houver saldo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do recurso recebido, deve-se descrever a justificativa do Município no documento, contendo indicação específica de aprovação da justificativa na resolução de aprovação da prestação de contas pelo CMDPI.

Art. 17. Se houver necessidade de instauração de Tomada de Contas Especial, o Município não receberá o repasse do recurso do FIPAR e caso as ressalvas não sejam sanadas e sejam detectadas irregularidades, o Município deverá devolver o recurso recebido, devidamente corrigido, ao FIPAR Estadual.

Art. 18. Se o CMDPI reprovar a prestação de contas representada pelo Relatório de Gestão Físico-Financeiro, deverá esclarecer quais os motivos do respectivo Conselho e indicar providências que o município deve tomar para avaliação e ciência da gestão estadual e do Conselho Estadual do Idoso.

§1º O esclarecimento de razões deve estar explícito no próprio preenchimento do seu Parecer no SIFF.

§2º A reprovação do conselho municipal não invalida a análise do órgão gestor estadual e seu devido encaminhamento ao Conselho Estadual, para avaliação sobre Tomada de Contas e providências sobre a situação do município.

Art. 19. Os casos omissos serão tratados pelo Órgão Gestor Estadual da Política da Pessoa Idosa, juntamente como Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO VIII DO MONITORAMENTO DA AÇÃO

Art. 20. Os CMDPI's são responsáveis por analisar o preenchimento do Relatório de Gestão Física financeiro feita pelo órgão gestor municipal, fazer controle e fiscalização dos recursos do Fundo Municipal e realizar seu Parecer a respeito do relatório, declarando explicitamente a situação de aprovação da prestação de contas em resoluções ou deliberações específicas.

§1º As ressalvas ou motivos de reprovação da prestação de contas pelo CMDPI devem ser esclarecidos na aba de Parecer do Conselho.

§2º A justificativa do órgão gestor sobre saldo de recursos deve ser aprovada pelo conselho, indicando-se em resolução ou deliberação conforme abordado no §2 do art. 26, desta deliberação.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 16 de outubro de 2023.

Jorge Nei Neves
Presidente do CED/PR
Gestão 2023-2025

ANEXO I

MUNICÍPIOS APTOS PARA ADESÃO - ARCPF ATÉ 05/10/2023

Município	ARCPF 2023
Abatiá	OK
Adrianópolis	OK
Agudos Do Sul	OK
Almirante Tamandaré	OK
Alto Paraíso	OK
Alto Paraná	OK
Alto Piquiri	OK
Altônia	OK
Alvorada Do Sul	OK
Amaporã	OK
Ampére	OK
Andirá	OK
Ângulo	OK
Antônio Olinto	OK
Apucarana	OK
Arapongas	OK
Arapoti	OK
Araruna	OK
Araucária	OK
Assis Chateaubriand	OK
Astorga	OK
Atalaia	OK

Balsa Nova	OK
Bandeirantes	OK
Barbosa Ferraz	OK
Barra Do Jacaré	OK
Barracão	OK
Bela Vista Da Caroba	OK
Bela Vista Do Paraíso	OK
Bituruna	OK
Boa Esperança	OK
Boa Esperança Do Iguaçu	OK
Boa Ventura De São Roque	OK
Boa Vista Da Aparecida	OK
Bocaiúva Do Sul	OK
Bom Jesus Do Sul	OK
Bom Sucesso	OK
Bom Sucesso Do Sul	OK
Borrazópolis	OK
Braganey	OK
Brasilândia Do Sul	OK
Cafeara	OK
Cafelândia	OK
Cafezal Do Sul	OK
Califórnia	OK
Cambé	OK
Cambira	OK

Campina Da Lagoa	OK
Campina Do Simão	OK
Campina Grande Do Sul	OK
Campo Bonito	OK
Campo Largo	OK
Campo Magro	OK
Campo Mourão	OK
Cândido De Abreu	OK
Candói	OK
Cantagalo	OK
Capitão Leônida Marques	OK
Carambeí	OK
Cascavel	OK
Castro	OK
Catanduvas	OK
Centenário Do Sul	OK
Cerro Azul	OK
Céu Azul	OK
Chopinzinho	OK
Cianorte	OK
Cidade Gaúcha	OK
Clevelândia	OK
Colombo	OK
Colorado	OK
Contenda	OK

Corbélia	OK
Cornélio Procopio	OK
Coronel Domingos Soares	OK
Coronel Vivida	OK
Corumbataí Do Sul	OK
Cruz Machado	OK
Cruzeiro Do Iguaçu	OK
Cruzeiro Do Oeste	OK
Cruzeiro Do Sul	OK
Curitiba	OK
Curiúva	OK
Diamante D'Oeste	OK
Diamante Do Norte	OK
Dois Vizinhos	OK
Douradina	OK
Doutor Camargo	OK
Doutor Ulysses	OK
Enéas Marques	OK
Entre Rios Do Oeste	OK
Esperança Nova	OK
Espigão Alto Do Iguaçu	OK
Farol	OK
Fazenda Rio Grande	OK
Fênix	OK
Fernandes Pinheiro	OK

Flor Da Serra Do Sul	OK
Floraí	OK
Floresta	OK
Florestópolis	OK
Flórida	OK
Formosa Do Oeste	OK
Foz Do Iguaçu	OK
Foz Do Jordão	OK
Francisco Alves	OK
Francisco Beltrão	OK
General Carneiro	OK
Godoy Moreira	OK
Goioerê	OK
Goioxim	OK
Grandes Rios	OK
Guaíra	OK
Guairaçá	OK
Guamiranga	OK
Guaporema	OK
Guaraci	OK
Guarapuava	OK
Guaratuba	OK
Honório Serpa	OK
Ibaiti	OK
Ibema	OK

Ibiporã	OK
Icaraima	OK
Iguatu	OK
Imbaú	OK
Imbituva	OK
Inajá	OK
Indianópolis	OK
Ipiranga	OK
Iporã	OK
Iracema Do Oeste	OK
Irati	OK
Iretama	OK
Itambaracá	OK
Itambé	OK
Itapejara D'oeste	OK
Itaperuçu	OK
Itaúna Do Sul	OK
Ivaí	OK
Ivaiporã	OK
Ivaté	OK
Ivatuba	OK
Jaguapitã	OK
Jaguariaíva	OK
Jandaia do Sul	OK
Janiópolis	OK

Japira	OK
Japurá	OK
Jardim Alegre	OK
Jardim Olinda	OK
Jataizinho	OK
Jesuítas	OK
Joaquim Távora	OK
Juranda	OK
Jussara	OK
Kaloré	OK
Lapa	OK
Laranjal	OK
Laranjeiras Do Sul	OK
Leópolis	OK
Lindoeste	OK
Loanda	OK
Lobato	OK
Londrina	OK
Luiziana	OK
Lunardelli	OK
Lupionópolis	OK
Mallet	OK
Mamborê	OK
Mandaguaçu	OK
Mandaguari	OK

Mandirituba	OK
Manfrinópolis	OK
Mangueirinha	OK
Marechal Cândido Rondon	OK
Maria Helena	OK
Marialva	OK
Marilândia Do Sul	OK
Marilena	OK
Mariluz	OK
Maringá	OK
Mariópolis	OK
Marquinho	OK
Marumbi	OK
Matelândia	OK
Matinhos	OK
Mauá Da Serra	OK
Medianeira	OK
Mercedes	OK
Mirador	OK
Miraselva	OK
Moreira Sales	OK
Morretes	OK
Munhoz De Melo	OK
Nossa Senhora Das Graças	OK
Nova Aliança Do Ivaí	OK

Nova América Da Colina	OK
Nova Aurora	OK
Nova Cantu	OK
Nova Esperança	OK
Nova Esperança Do Sudoeste	OK
Nova Fátima	OK
Nova Laranjeiras	OK
Nova Londrina	OK
Nova Olímpia	OK
Nova Prata Do Iguaçu	OK
Nova Santa Bárbara	OK
Nova Santa Rosa	OK
Nova Tebas	OK
Novo Itacolomi	OK
Ourizona	OK
Paçandu	OK
Palmas	OK
Palmeira	OK
Palotina	OK
Paraíso Do Norte	OK
Paranacity	OK
Paranaguá	OK
Paranapoema	OK
Paranavaí	OK
Pato Bragado	OK

Pato Branco	OK
Paula Freitas	OK
Paulo Frontin	OK
Peabiru	OK
Perobal	OK
Pérola	OK
Pérola D'Oeste	OK
Piên	OK
Pinhais	OK
Pinhal De São Bento	OK
Pinhão	OK
Piraí Do Sul	OK
Piraquara	OK
Pitangueiras	OK
Planaltina Do Paraná	OK
Planalto	OK
Ponta Grossa	OK
Pontal Do Paraná	OK
Porecatu	OK
Porto Amazonas	OK
Porto Barreiro	OK
Porto Rico	OK
Porto Vitória	OK
Prado Ferreira	OK
Pranchita	OK

Presidente Castelo Branco	OK
Prudentópolis	OK
Quarto Centenário	OK
Quatro Barras	OK
Quatro Pontes	OK
Quedas Do Iguaçu	OK
Querência Do Norte	OK
Quinta Do Sol	OK
Quitandinha	OK
Ramilândia	OK
Rancho Alegre	OK
Rancho Alegre D' Oeste	OK
Realeza	OK
Rebouças	OK
Renascença	OK
Reserva	OK
Reserva Do Iguaçu	OK
Ribeirão Do Pinhal	OK
Rio Azul	OK
Rio Bom	OK
Rio Bonito Do Iguaçu	OK
Rio Branco Do Sul	OK
Rio Negro	OK
Rolândia	OK
Roncador	OK

Rondon	OK
Salgado Filho	OK
Salto Do Lontra	OK
Santa Amélia	OK
Santa Cecília Do Pavão	OK
Santa Cruz Do Monte Castelo	OK
Santa Fé	OK
Santa Helena	OK
Santa Inês	OK
Santa Isabel Do Ivaí	OK
Santa Izabel Do Oeste	OK
Santa Lúcia	OK
Santa Mariana	OK
Santa Mônica	OK
Santa Tereza Do Oeste	OK
Santa Terezinha De Itaipu	OK
Santo Antônio Da Platina	OK
Santo Antonio Do Caiuá	OK
Santo Antônio Do Paraíso	OK
Santo Antonio Do Sudoeste	OK
Santo Inácio	OK
São Carlos Do Ivaí	OK
São Jerônimo Da Serra	OK
São João	OK
São João Do Caiuá	OK

São João Do Ivaí	OK
São João Do Triunfo	OK
São Jorge D'Oeste	OK
São Jorge Do Ivaí	OK
São Jorge Do Patrocínio	OK
São José Das Palmeiras	OK
São José Dos Pinhais	OK
São Manoel Do Paraná	OK
São Mateus Do Sul	OK
São Miguel Do Guaçu	OK
São Pedro Do Ivaí	OK
São Pedro Do Paraná	OK
São Sebastião Da Amoreira	OK
São Tomé	OK
Sapopema	OK
Sarandi	OK
Saudade Do Guaçu	OK
Sengés	OK
Serranópolis Do Guaçu	OK
Sertaneja	OK
Sertanópolis	OK
Sulina	OK
Tamarana	OK
Tamboara	OK
Tapejara	OK

Tapira	OK
Teixeira Soares	OK
Telêmaco Borba	OK
Terra Boa	OK
Terra Rica	OK
Terra Roxa	OK
Tijucas Do Sul	OK
Toledo	OK
Tomazina	OK
Três Barras Do Paraná	OK
Tuneiras Do Oeste	OK
Turvo	OK
Ubiratã	OK
Umuarama	OK
União Da Vitória	OK
Uniflor	OK
Uraí	OK
Ventania	OK
Vera Cruz Do Oeste	OK
Verê	OK
Virmond	OK
Vitorino	OK
Wenceslau Braz	OK
Xambrê	OK

ANEXO II
FOLHA DE ROSTO

Formulário para solicitação de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo

Identificação

Nome do Município:
Nome do Prefeito Municipal:
Gestor da Política da Pessoa Idosa:
Endereço do órgão gestor:
Telefone:
E-mail:

Relação das políticas públicas a serem desenvolvidas:

Nome do Serviço	Valor de referência

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Inscrição Conselho de Classe:

Data:

Assinatura do Gestor Municipal da Política da Pessoa Idosa

IMPORTANTE: As informações deste formulário deverão ser ratificadas pelo CMDPI.

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO – FIPAR/PR.

Termo que firma o Órgão Gestor da Política da Pessoa Idosa do Município de _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal _____ e pelo Secretário responsável pela execução da Política da Pessoa Idosa _____, com objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite do repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR.

Em conformidade com a Deliberação nº 024/2023-CEDI/PR do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, resolve subscrever o presente Termo de Adesão para o repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

DO OBJETO

Art. 1º O presente Termo de Adesão tem como objeto a adesão do Município _____ ao que prevê a Deliberação nº 024/2023-/PR, a qual delibera o repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR, conforme diretrizes elencadas no art. 4º da citada Deliberação.

DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA

Art. 2º O Município, quando da assinatura do Termo de Adesão, comprometer-se-á com as seguintes atribuições:

§1º Manter em funcionamento o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§2º Preencher o Plano de Ação (Anexo IV da Deliberação nº 024/2023-CEDI/PR) tomando como parâmetro as diretrizes técnicas previstas na presente Deliberação do CEDI-PR, conforme segue:

1. Fomentar o desenvolvimento de ações intersetoriais que busquem promover uma mudança não apenas nas condições de vida, mas também nas relações familiares e na cultura brasileira para o reconhecimento das pessoas idosas como sujeitos de direitos;
2. Reconhecer o direito à heterogeneidade sociocultural das pessoas idosas;
3. Analisar e compreender as necessidades do indivíduo segundo as variáveis socioculturais, afetivas, familiares e a fase da vida em que se encontra;
4. Propiciar a participação ativa e o empoderamento da pessoa idosa na rede de atendimento como protagonistas no exercício dos direitos, tendo para tanto mais acesso à informação e a espaços de reflexão, com vistas a conscientização sobre os direitos de cidadania, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a participação social;
5. Ações de atuação em rede e de corresponsabilidade dos atores envolvidos no território. Trabalho de caráter continuado que visa fortalecer a função de proteção das famílias, prevenindo a ruptura de laços e vínculos familiares e comunitários, promovendo o acesso e fruição de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida;
6. Prestar informações sobre o projeto, sistematicamente e, sempre que solicitado, ao CMDPI e ao órgão gestor da política estadual (SEMIPI e CEDI/PR);
7. Incluir no projeto ou na ação local a denominação SEMIPI/CEDI/PR em relatórios institucionais e em publicidades locais;
8. Observar, na execução das ações, as diretrizes técnicas descritas nos **Arts. 4º e 5º** da Deliberação nº 024/2023— CEDI/PR;
9. O município deverá apresentar como contrapartida a aplicação de uma pesquisa de perfil, satisfação e avaliação turística com o público-alvo atendido (www.setu.pr.gov.br).
10. O município deverá alimentar um formulário de relatório específico com dados e informações sobre as viagens realizadas disponível na Secretaria de Estado do Turismo, (www.setu.pr.gov.br).
11. Observar na execução das ações as diretrizes técnicas descritas no Art. 5º.
12. O Município deverá iniciar a execução do recurso em até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do mesmo. Seguindo os critérios legais, o incentivo financeiro recebido pelo município deverá ser executado como incentivo ao projeto **Paraná Viaja Mais 60**, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná, adotando a metodologia intersetorial pautada no princípio da incompletude institucional;
13. Nos casos em que os municípios identifiquem a necessidade de alteração do Plano de Ação após recebimento do recurso, os mesmos deverão realizar a aprovação do novo Plano no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/CMDPI e encaminhar à SEMIPI a Resolução que comprove tal procedimento, conjuntamente com o novo Plano de Ação e ofício justificando a necessidade de modificação no mesmo;
14. Em conformidade com o Decreto Estadual de nº 5.612/2016, a prestação de contas dos recursos repassados será realizada através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução. O Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução deverá ser encaminhado ao órgão gestor estadual a cada 6 (seis) meses, a partir do início da execução do projeto, após estar devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
15. Executar os recursos na sua integralidade num prazo de até 12 (doze) meses após o recebimento do repasse, os quais poderão ser reprogramados, mediante justificativa, pelo prazo de até 12 (doze) meses, e
16. Efetuar a devolução ao FIPAR Estadual do saldo dos recursos não executados ao final dos 24 (vinte e quatro) meses que poderão durar a execução, desde que aprovados pelo colegiado CEDI/PR.

Art. 3º Formalizar o repasse automático fundo a fundo com os municípios contemplados e que cumpriram as exigências da presente Deliberação.

Art. 4º Realizar o assessoramento técnico necessário à execução da ação.

Art. 5º Disponibilizar, oportunamente, instrumentos e sistemas de informação, necessários para o acompanhamento, avaliação, controle e prestação de contas dos recursos.

Art. 6º Promover e apoiar a capacitação dos trabalhadores municipais e estaduais, para a melhor execução dos serviços e do incentivo financeiro.

Art. 7º Fomentar e fortalecer o desenvolvimento de ações intra e intersetoriais entre as políticas públicas.

Art. 8º Apresentar ao CEDI-PR informações sobre o andamento da execução do Plano de Ação.

Art. 9º Prestar informações que subsidiem as ações do CEDI/PR quanto ao monitoramento e a avaliação do Plano de Ação.

DAS PENALIDADES

Art. 10. O descumprimento deste termo, por parte do Município, implicará na suspensão dos repasses financeiros do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso e até mesmo a devolução parcial ou integral dos recursos recebidos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, no âmbito dos Conselhos Municipais, serão apreciadas e julgadas pelo Órgão Gestor Estadual e pelo Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná.

Curitiba, de de 2023.

Leandre Dal Ponte
**Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e
Pessoa Idosa**

XXXXXXXXXX
Prefeito(a) Municipal

XXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal
Responsável pela execução da Política da Pessoa Idosa

ANEXO IV

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA E FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO PLANO DE AÇÃO:

I. DADOS CADASTRAIS

1. ÓRGÃO PROPONENTE

Prefeitura Municipal de:

Nível de Gestão:

CNPJ:

Cidade:

UF: PR

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Nome do Prefeito Municipal:

2. ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA

Nome:

CNPJ:

Cidade:

UF:

Endereço: CEP:

Telefone: Fax:

E-mail:

Nome do Gestor:

3. FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Nome:

CNPJ (tem que ser próprio do Fundo da Pessoa Idosa):

Secretaria a qual está vinculado o Fundo:

Telefone:

Ato de Criação:

Data Assinatura:
Data Publicação:
4. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Nome:
Cidade:
UF:
Endereço:
CEP:
Secretário (a) Executivo (a):
Ato de Criação:
Data Assinatura:
Data Publicação:

IDENTIFICAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CMDPI (DEVE SER PARITÁRIO):

Nome	CPF	Representação	Início do Mandato	Fim do Mandato

5. PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Data da Aprovação do CMDPI:
Data da Publicação:

II. PROPOSTA DE ATENDIMENTO (META)

Modalidades	Público	Previsão de Atendimento	Local a ser Executado

III. PREVISÃO DE FINANCIAMENTO

PARCELA ÚNICA: R\$ _____

IV. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA DESPESA

O município deverá marcar um X na rubrica orçamentária referente ao tipo de despesas que pretende executar. Não é obrigatório prever despesas para todos os eixos de ação.

MODALIDADE	CUSTEIO MUNICÍPIO

V. RESUMO EXECUTIVO

1. Valor Total Repasse Incentivo Financeiro;
2. Recursos próprios a serem alocados no Fundo (Anual);
3. Outras fontes (Anual);
4. Total de recursos do Fundo Municipal para o exercício de 2023:

VI. PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE O PLANO DE AÇÃO (ENVIAR EM ANEXO CÓPIA DA ATA PUBLICADA E DA RESOLUÇÃO/DELIBERAÇÃO DO CMDPI)

1. PARECER (Redigir o parecer do CMDPI, conforme consta em ata)

1.1 CONCLUSÃO DA ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO

Favorável () Desfavorável ()

Data da Reunião:

VII. DECLARAÇÃO

Por meio deste instrumento, declaro:

- A adesão ao repasse fundo a fundo e ratifico os demais compromissos do termo de adesão anteriormente assinado;
- O pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, de composição paritária entre governo e sociedade civil;
- A existência de Plano Municipal da Pessoa Idosa;
- Que as informações prestadas são verdadeiras, sob as penas da lei.

PREFEITO MUNICIPAL_____
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL OU
GESTOR DA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA

_____, _____ de _____ de 20____.

**ANEXO V
MAPA DAS REGIÕES TURÍSTICAS^{II}****REGIÕES TURÍSTICAS PRIORITÁRIAS DA DELIBERAÇÃO 024/2023 CEDI/PR**

- 1 – LITORAL DO PARANÁ
- 2 – ROTAS DO PINHÃO
- 3 – CAMPOS GERAIS
- 4 - NORTE PIONEIRO
- 5 – NORTE DO PARANÁ
- 6 – VALE O IVAÍ
- 7 – ECOAVENTURAS, HISTÓRIAS E SABORES
- 8 – ENCANTOS DOS IPÊS
- 9 – ENTRE MATAS, MORROS E RIOS
- 10 – CATARATAS DO IGUAÇU E CAMINHOS AO LAGO DE ITAIPU
- 11 - RIQUEZAS DO OESTE
- 12 - LAGOS E COLINAS
- 13 – TERRA DOS PINHEIRAIS
- 14 – VALES DO IGUAÇU
- 15 - SUL DO PARANÁ

16 – CINTURÃO VERDE
17 – ÁGUAS DO ARENITO CAIUÁ
18 - ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMA
19 – CAMINHO DAS ÁGUAS

ⁱ Fonte: PNAD Contínua – Características Gerais dos Moradores 2020-2021- IBGE

ⁱⁱ Fonte: Secretaria de Estado do Turismo – www.setu.pr.gov.br, <https://www.viajeparana.com/>

112278/2023

DELIBERAÇÃO Nº 022/2023 - CEDI/PR

Curitiba, 17 de outubro de 2023.

Considerando a Deliberação nº 013/2020 que regulamentou o Banco de Projetos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná - FIPAR/PR, o Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná – CEDI/PR, reunido ordinariamente em 23 de Agosto de 2023,

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do resgate total referente ao Projeto: "Longevidade com Qualidade de Vida" da Associação Paranaense de Cultura – APC de Curitiba (Hospital Cajuru), R\$ 1.093.790,00 (um milhão, noventa e três mil, setecentos e noventa reais).

Art. 2º Que sejam observadas as formalidades legais.

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 29 de Setembro de 2023.

Jorge Nei Neves
Presidente do CEDI/PR
Gestão 2023-2025

112061/2023

Resolução nº 054/2023 - SEMIPI/DG

Súmula: Designar servidora para a função de fiscal de Termo de Fomento, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 021/2023- GAB/SEMI, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Nancy Regina Shen, portadora da cédula de identidade RG nº 8.XXX.763-X SSP/PR, CPF XXX.653.XXX-09, e-mail: nancy.shen@sempi.pr.gov.br, como fiscal do Termo de Fomento referente à Política da Pessoa Idosa, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa conforme especifica: Termo de Fomento nº 001/2023, com AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Buligon

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

112082/2023

Secretaria do Planejamento

RESOLUÇÃO N.º 054 / 2023 / SEPL

Delega competências ao servidor Nelson Ademar Piske.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 05 de 01 de janeiro de 2023, bem como o art. 4º, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e as competências regidas pelo parágrafo único do art. 90 da Constituição do Estado, e;

Considerando o contido no eProtocolo n.º 21.160.811-0.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Nelson Ademar Piske, RG n.º 4.461.149-0/PR, para responder como Diretor-Geral, bem como exercer a função de Ordenador de Despesas desta Secretaria de Estado do Planejamento (SEPL), no período de 16 a 20 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de 16 de outubro de 2023, ficando revogada as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de outubro de 2023.
Guto Silva
Secretário de Estado

112385/2023

IPARDES

Portaria n.º 40/2023 - IparDES

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IparDES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto n.º 3.203 de 22 de agosto de 2023 e pelo Decreto n.º 757 de 04 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria Laura Lima Zocolotti como responsável pela editoração, revisão e programação visual dos trabalhos produzidos pelo Instituto, ficando a referida servidora lotada no Gabinete da Presidência.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jorge Augusto Callado Afonso
Diretor Presidente do IparDES

112265/2023



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ART. 72, Inciso I da Lei Nº 14.133/2021
ART.147 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Setor requisitante:Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Responsável pela demanda: Stefania Poeta Pontes
Matrícula:95106
E-mail:smas@riobrancodosul.pr.gov.br
Telefone:41 98879 6219

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada para prestação de **viagem turística** - tem como objetivo principal atender a execução do projeto Estadual Paraná Viaja mais 60, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

À Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação compete o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar garantindo-lhe o direito à vida, conforme preceitua o artigo 230 da CF.

Desta forma, assegurando os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa, de modo a promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade.

O Projeto Paraná Viaja Mais 60, criado pelo Estado do Paraná e executado por esta Secretaria, visa a promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, incentivando o desenvolvimento do turismo interno, fortalecendo a estruturação dos destinos turísticos a fim de promover o turismo interno e o envelhecimento ativo saudável.

4 – QUANTIDADE DE MATERIAL / SERVIÇO A SER CONTRATADA

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD E
1	KIT	Programa 1: Antonia e Morretes com Maria Fumaça Datas possíveis: sábados e domingos. Serviços inclusos: - acompanhamento de guia turístico credenciado no Ministério do turismo - almoço em Buffet com um refrigerante/suco por pessoa - passagem no trem Caiçara (maria fumaça) de Antonia para Morretes. - café da tarde: café coado com leite e uma fatia de torta por pessoa.	10





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ART. 72, Inciso I da Lei Nº 14.133/2021
ART.147 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

2	KIT	Programa 2: Carambeí: Parque Histórico, Lavandário e Frederika's Datas possíveis: de quarta a sexta Serviços inclusos: - acompanhamento de guia turístico credenciado no Ministério do turismo - almoço em Buffet com um refrigerante/suco por pessoa - ingressos para o parque histórico de Carambeí e ao Het Dorp - café da tarde: sendo café com leite e uma fatia de torta.	10
---	-----	---	----

5 – PREVISÃO DA DATA ENTREGA MATERIAL / SERVIÇO.

Abril/Maio de 2024.

6 – INDICAÇÃO DE MEMBRO PARA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome: **Maureen Bini Elias**

E-mail: maureen.bini@riobrancodosul.pr.gov.br

Telefone: 41 9 9930-0900

7 – FISCAL DA CONTRATAÇÃO VIGENTE

Nome: **Andrea Silva Barbosa Schimidt**

E-mail: Andrea.schimit@riobrancodosul.pr.gov.br

Matrícula: 16129

Telefone: 41 9 8829-9916

Rio Branco do do Sul, 22 de março de 2024.

Andrea Silva Barbosa Schimidt
Fiscal de Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2024 11:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p660aca9837aa5>.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 18, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021

Art.330 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada para prestação de viagem turística, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não está presente no Plano de Contratações Anual (PCA) pois o Município recebeu o recurso para este fim após sua finalização definitiva.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Administração opta pela contratação direta sendo o instrumento de contrato dispensável, uma vez que, neste caso, pode ser substituído por nota de empenho ou ordem de execução de serviço, conforme preceitua o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

A contratação será única e imediata.

A empresa deverá cumprir regularidade fiscal.

A empresa deverá ser especializada em excursões e viagens através de pacotes turísticos

A empresa deverá fornecer acompanhamento de guia turístico credenciado no Ministério do turismo.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas pelo número do grupo de idosos inscritos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Por se tratarem de itens de consumo simples, não houve levantamento de mercado para outras opções de contratação, visto que a aquisição se mostra a forma mais clara e objetiva para suprir a necessidade da secretaria.

Para definição dos descritivos, foram verificados os modelos disponíveis no mercado por meio de consulta na internet e ainda esclarecendo dúvidas sobre as especificações diretamente com fornecedores.

6 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para estimar o preço serão realizadas consultas no Banco de Preços, portais na internet e consulta diretamente com fornecedores que já trabalham com o Município, além de fornecedores que poderão ser encontrados em pesquisas por fornecedores locais.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





O processo será feito através de dispensa de licitação em razão do valor.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não haverá parcelamento.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O projeto **Paraná Viaja Mais 60**, objetiva a promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa.

10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de providências prévias ao contrato além de levantar os itens que necessários para compor o termo de referência.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

As viagens de turismo podem gerar vários impactos ambientais, que podem incluir:

1. Emissões de carbono: As viagens de avião, carro e outros meios de transporte emitem dióxido de carbono e outros gases de efeito estufa, contribuindo para mudanças climáticas.
2. Consumo de recursos naturais: Durante as viagens, os turistas consomem recursos naturais, como água, energia e alimentos.
3. Poluição: O turismo pode gerar resíduos sólidos, águas residuais e poluição do ar, prejudicando ecossistemas locais e qualidade do ar e água.
4. Degradação de ecossistemas: O turismo em áreas naturais sensíveis pode levar a degradação de ecossistemas, impactando a biodiversidade e causando danos irreversíveis.

Para minimizar esses impactos ambientais, os turistas podem adotar práticas sustentáveis, como escolher meios de transporte mais sustentáveis, reduzir o consumo de recursos, apoiar empresas locais e respeitar a natureza e a cultura local. Além disso, a empresa contratada do setor de turismo também tem um papel importante em promover o turismo sustentável e mitigar os impactos ambientais.

13 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da viabilidade decorre de minuciosa análise das condições aqui dispostas, respeitados os normativos e bases legais, e ainda da necessidade imediata dessa contratação. Como já dito, será na modalidade de dispensa de licitação, e o objeto desta, será adquirido de forma única.





Rio Branco do Sul, 22 de março de 2024.

Maureen Bini Elias
Coordenadora Administrativa

STEFANIA POETA PONTES
Secretaria Municipal De Assistência Social E Habitação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/03/2024 15:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66046106587ab>.





JUSTIFICATIVA DE PREÇO

ART. 72, Inciso VII da Lei Nº 14.133/2021

Com o intuito de atender às diretrizes estabelecidas na Nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021, especialmente no que tange ao artigo 72, inciso VII, este documento tem por objetivo fundamentar a **JUSTIFICATIVA DE PREÇO** para Contratação Direta por meio da modalidade de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para prestação de **viagem turística**.

A fim de justificar o preço proposto junta-se três orçamentos (**anexos ao processo**) referentes ao valor dos kits, onde se inclui ingressos de entrada para os passeios, almoço e café da tarde, para indicar que o preço praticado pelo fornecedor é compatível com o valor de mercado e viável para a presente contratação.

Fornecedor	SERVIÇOS	DATA	VALOR
Special Paraná	Programa 1 e Programa 2 (conforme especificado no termo de referência)	18/03/2024	R\$ 5.120,00
Ancora	Programa 1 e Programa 2 (conforme especificado no termo de referência)	22/03/2024	R\$ 5.570,00
Abba	Programa 1 e Programa 2 (conforme especificado no termo de referência)	21/03/2024	R\$ 5.620,00

Maureen Bini Elias
DIAF



EMPRESA	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Positivo Turismo	2	1.017,52	2.035,04
Reserva fácil	2	1.389,83	2.779,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PLANILHA DE COTAÇÃO E PREÇO MÉDIO								
					COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	
LOTE	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Special Paraná	Ancora	Abba	
	1	KIT	10	Programa 1	R\$ 270,00	R\$ 292,00	R\$ 292,00	
	1	KIT	10	Programa 2	R\$ 242,00	R\$ 265,00	R\$ 270,00	
Total programa 1					R\$ 2.700,00	R\$ 2.920,00	R\$ 2.920,00	
Total programa 2					R\$ 2.420,00	R\$ 2.650,00	R\$ 2.700,00	
				Total contratado:	R\$ 5.120,00	R\$ 5.570,00	R\$ 5.620,00	



RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

MAPA DE GESTÃO RISCOS

OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de viagem turística .
FASE INTERNA	

(x) Planejamento da Contratação

() Gestão do Contrato

RISCO 01		
Descrição do Risco:	Descrição incompleta ou direcionada do objeto da contratação, inserção de documentações com informações imprecisas, como: TR, ETP, Mapa de Preços entre outros.	
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média () Alta
ID	DANO	
1.	Impactar no atraso da aquisição dos itens trará prejuízo aos munícipes, considerando que o objeto da contratação tem o intuito de assegurar a promoção dos direitos e inclusão da pessoa com deficiência, sendo dever do Estado estabelecer políticas públicas, planos, programas e serviços para a primeira infância, visando garantir seu desenvolvimento integral.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Inserir documentos com informações precisas, com base nas legislações vigentes. Assegurar precisão quando da análise das cotações, planilhas e construção dos documentos cabíveis a instrução processual	DIAF

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/03/2024 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p660460618a7a8>.





RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Acompanhamento e celeridade nas orientações das legislações e decretos em vigência.	DIAF

RISCO 02		
Descrição do Risco:	Contratação com preço acima da média do mercado	
Probabilidade:	☒ (x) Baixa ☐ () Média ☐ () Alta	
Impacto:	☐ () Baixa ☐ () Média ☒ (x) Alta	
ID	DANO	
1.	Prejuízo ao erário, suspensão do certame por órgãos de controle interno ou externo (TCE-PR e outros);	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim	DIAF
ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Suspensão do certame para adequações dos inconsistencies apresentadas, para futura realização de nova sessão	DIAF

RISCO 03		
Descrição do Risco:	Impugnação do edital	
Probabilidade:	☒ (x) Baixa ☐ () Média ☐ () Alta	
Impacto:	☐ () Baixa ☒ (x) Média ☐ () Alta	





RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

ID	DANO	
1.	Atraso no andamento/tramite procedimento licitatório	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.	DIAF
2.	Especificar os itens de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	DIAF
3.	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório	Pregoeiro
ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Em caso de suspensão do certame, tomar as providências necessárias ao saneamento dos apontamentos em menor prazo possível, de modo a permitir o reagendamento ou a realização de nova sessão. I	DIAF

RISCO 04		
Descrição do Risco:	Licitação Deserta ou Fracassada	
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média () Alta
ID	DANO	
1.	Realização de novo processo licitatório, adiando assim o processo de aquisição	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Ampla divulgação do certame	Coordenadoria de Licitações
2.	Verificar as exigências solicitadas	DIAF





RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

	e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado.	
ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Acompanhamento das retiradas de editais	Coordenadoria de Licitações

RISCO 05		
Descrição do Risco:	Contratada não consegue cumprir com os termos firmados	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
ID	DANO	
1.	Atraso na entrega do objeto	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhamento dos prazos de execução/entrega e indicação ao setor responsável a aplicação de penalidades previstas do edital da contratação	DIAF
ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificações tempestivas à contratada	Autoridade Competente

Rio Branco Do Sul, 27 de março de 2024.

Maureen Bini Elias

DIAF





Curitiba, 21/03/2024

PROPOSTA DE SERVIÇOS:

Mínimo 10 pessoas

Sem gratuidade para motorista ou coordenação

Programa 1: Antonina e Morretes com Maria Fumaça

Datas possíveis: sábados e domingos.

Serviços inclusos:

- acompanhamento de guia turístico credenciado no Ministério do turismo
- almoço em Buffet com um refrigerante/suco por pessoa
- passagem no trem Caiçara (maria fumaça) de Antonia para Morretes.
- café da tarde: café coado com leite e uma fatia de torta por pessoa.

Preço por pessoa: R\$ 292,00

Programa 2: Carambeí: Parque Histórico, Lavandário e Frederika's

Datas possíveis: de quarta a sexta

Serviços inclusos:

- acompanhamento de guia turístico credenciado no Ministério do turismo
- almoço em Buffet com um refrigerante/suco por pessoa
- ingressos para o parque histórico de Carambeí e ao Het Dorp
- café da tarde: sendo café com leite e uma fatia de torta.

Preço por pessoa: R\$ 270

Validade da proposta: 15/04/2024

Atenciosamente,

Abbatur

	ANCORA TURISMO	
	CNPJ: 05.006.880/0001-27	IE: 90786186-44
	Rua Francisco Braga, 50	Guabirota/Curitiba – PR
	CEP: 81.510-190	Telefone: (41) 3057-3700 ou 9909-3999
	e-mail: contato@ancoratur.com.br	www.ancoraturismo.com

ORÇAMENTO 22032024/01

Programa 1: Antonina e Morretes com Maria Fumaça

Datas possíveis: sábados e domingos.

Serviços inclusos:

- acompanhamento de guia turístico credenciado no Ministério do turismo
- almoço em Buffet com um refrigerante/suco por pessoa
- passagem no trem Caiçara (maria fumaça) de Antonina para Morretes.
- café da tarde: café coado com leite e uma fatia de torta por pessoa.

Preço por pessoa: R\$ 292 (mínimo 12 pessoas e sem cortesias)

Programa 2: Carambeí: Parque Histórico, Lavandário e Frederika's

Datas possíveis: de quarta a sexta

Serviços inclusos:

- acompanhamento de guia turístico credenciado no Ministério do turismo
- almoço em Buffet com um refrigerante/suco por pessoa
- ingressos para o parque histórico de Carambeí e ao Het Dorp
- café da tarde: sendo café com leite e uma fatia de torta.

Preço por pessoa: R\$ 265 (mínimo 12 pessoas e sem cortesias)

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 15 DIAS



CURITIBA, 22 DE MARÇO DE 2024.

Prefeitura de Rio Branco do Sul
Diretoria de Planejamento da Secretaria de Assistência Social
Sra. Letícia Trein

Curitiba, 18 de março de 2024,

PROPOSTA PARA ATENDIMENTO GRUPOS PARANÁ VIAJA MAIS

Prezada Letícia,

Conforme conversamos, segue abaixo nossa proposta detalhada para as programações de lazer do programa Paraná Viaja Mais para o seu município.

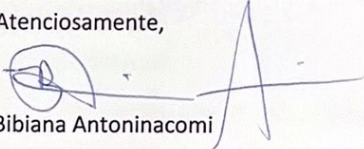
Seguimos da seguinte premissa:

- Transporte em van de 15 lugares da sua secretaria
- Guia de turismo embarca em local a combinar em Curitiba para acompanhar o grupo

Validade da proposta: maio de 2024.

Estamos à disposição para dúvidas.

Atenciosamente,



Bibiana Antoninacomi

Anexos: proposta 1 e 2 e certidões negativas

Rua Voluntários da Pátria, 262 sala 5 | 1º andar | Centro | 80.020-000 | Curitiba – PR – Brasil
Tel.: 41 3076 0743 WhatsApp: 41 9 9128-2015 contato@curitiba-travel.com.br www.curitiba-travel.com.br

Programa 1: Antonina e Morretes com Maria Fumaça

Datas possíveis: sábados e domingos

Número mínimo de participantes por data: 10

Programação preliminar:

7h30 – Saída de Rio Branco do Sul
8h10 – Embarque do guia em local a combinar na Rua Mateus Leme
8h10 – 10h10 – Ida para Morretes via Estrada da Graciosa com parada em mirante
10h10 – 11h20 – Visita ao centro histórico de Morretes
11h20 – 11h30 – Transfer para Restaurante Bella Morretes
11h30 – 12h30 – Almoço no Restaurante Bella Morretes
Buffet com: Arroz branco, arroz à grega, barreado, pirão de barreado, macarrão alho e óleo, frango assado, estrogonofe, isca de peixe, camarão crocante, variedade de saladas, maionese, banana assada, sobremesa.
Bebidas inclusas: 1 refri por pessoa
12h30 – 13h00 – Translado à Antonina
13h30 – 13h40 – Visita ao Centro histórico de Antonina
13h40 – 13h50 – Transfer para a Estação Ferroviária de Antonina
14h00 – 15h00 – Passeio no Trem Caiçara (Maria Fumaça)
15h00 – 15h40 – Parada para torta e café em Morretes no Café Meu Pé da Serra
15h40 – 18h00 - Transfer de retorno para Rio Branco do Sul (via BR-277)

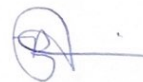
Serviços inclusos:

- Acompanhamento de guia de turismo credenciado no Ministério do Turismo
- Almoço em buffet no Restaurante Bella Morretes com um refrigerante por pessoa
- Passagem no Trem Caiçara (Maria Fumaça) de Antonina para Morretes
- Café coado com leite e uma fatia de torta por pessoa

Preço por pessoa:

- Para cada participante (*): R\$ 270,00
- Para o motorista (só refeição): R\$ 117,00

(*) considerar o mesmo valor para coordenadores que irão também



Programa 2: Carambeí: Parque Histórico, Lavandário e Frederika's

Datas possíveis: de quarta à sexta

Número mínimo de participantes por data: 10

Programação preliminar:

7h30 – Saída de Rio Branco do Sul

8h10 – Embarque do guia em local a combinar na Rua Mateus Leme

8h10 – 11h00 – Ida para o Parque Histórico de Carambeí

11h00 – 12h30 - Visita ao Parque Histórico de Carambeí

12h30 – 13h30 – Almoço no Restaurante Koffiehuis

Buffet com: arroz branco, arroz multigrãos, feijão, pierogie acebolado, talharim com brócolis e tomate seco, polenta frita, repolho refogado, batata doce assada com ervas, sassami crocante (filé de frango), cubos suínos, saladas e sobremesa. Bebidas inclusas: 1 suco por pessoa

13h45 – 14h00 – Transfer para o lavandário Het Dorp

14h00 – 15h00 - Visita ao Lavandário Het Dorp

15h00 – 15h20 – Traslado ao café Frederika's

15h20 – 16h00 – Pausa para torta com café

16h00 – 19h30 - Transfer de retorno para Rio Branco do Sul

Serviços inclusos:

- Acompanhamento de guia de turismo credenciado no Ministério do Turismo
- Almoço em buffet no Restaurante Koffiehuis com um suco por pessoa
- Ingressos no Parque Histórico de Carambeí e ao Het Dorp
- Uma fatia de torta e um café por pessoa no Café Frederika's

Preço por pessoa:

- Para cada participante (*): R\$ 242,00
- Para o motorista (só refeições): R\$ 116,00

(*) considerar o mesmo valor para coordenadores que irão também



Rua Voluntários da Pátria, 262 sala 5 | 1º andar | Centro | 80.020-000 | Curitiba – PR – Brasil

Tel.: 41 3076 0743 WhatsApp: 41 9 9128-2015 contato@curitiba-travel.com.br www.curitiba-travel.com.br



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de **viagem turística** - tem como objetivo principal atender a execução do projeto Estadual Paraná Viaja mais 60, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

QUANTIDADES DE MATERIAL A SER CONTRATADO

A modalidade a ser utilizada será a **Dispensa de Licitação** em razão do valor.

Considerando que o recurso a ser utilizado NÃO REQUER contrapartida municipal e o mesmo já se encontra disponível para uso em conta, o valor máximo para a contratação indicado no MAPA DE PREÇOS, resultado de consultas realizadas com potenciais fornecedores, **ficou em R\$ 5.120,00**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT	Programa 1: Antonia e Morretes com Maria Fumaça Datas possíveis: sábados e domingos. Serviços inclusos: - acompanhamento de guia turístico credenciado no Ministério do turismo - almoço em Buffet com um refrigerante/suco por pessoa - passagem no trem Caiçara (maria fumaça) de Antonia para Morretes. - café da tarde: café coado com leite e uma fatia de torta por pessoa.	10	R\$ 270,00	R\$2.700,00
2	KIT	Programa 2: Carambeí: Parque Histórico, Lavandário e Frederika's Datas possíveis: de quarta a sexta Serviços inclusos: - acompanhamento de guia turístico credenciado no Ministério do turismo - almoço em Buffet com um refrigerante/suco por pessoa - ingressos para o parque histórico de Carambeí e ao Het Dorp - café da tarde: sendo café com leite e uma fatia de torta.	10	R\$ 242,00	R\$ 2.420,00
VALOR TOTAL				R\$ 5.120,00	





DETALHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO.

Contratação através de Dispensa de licitação, sendo dispensável o instrumento de contrato, de acordo com o artigo 95 da Lei de Licitações.

O regime de execução será por preço global: contratação do serviço por preço certo e total.

A empresa contratante será responsável por fornecer todos os itens descritos em cada programa, onde será disponibilizado 01 (um) kit para cada assistido pelo equipamento.

Cada programa refere-se à um passeio, quais sejam:

Programa 1: Antonia e Morretes com Maria Fumaça

Serviços inclusos:

- Almoço em Buffet com um refrigerante/suco por pessoa
- Passagem no trem Caiçara (Maria Fumaça) de Antonia para Morretes.
- Café da tarde: café coado com leite e uma fatia de torta por pessoa.

Programação preliminar:

7h30 - Saída de Rio Branco do Sul

8h10 – Embarque do guia

8h10 às 10h10 – Ida a Morretes via Estrada da Graciosa com parada no mirante

10h10 às 11h20 – Visita ao Centro Histórico de Morretes

11h20 às 11h30 – Transfer para Restaurante Bella Morretes

11h30 às 12h30 – Almoço no Restaurante Bella Morretes

Buffet com: arroz branco, arroz à grega, barreado, pirão de barreado, macarrão alho e óleo, frango assado, stroganoff, isca de peixe, camarão crocante, variedade de saladas, maionese, banana assada, sobremesa e um refrigerante por pessoa.

12h30 às 13h00 – Translado a Antonina

13h30 às 13h40 – Visita ao Centro Histórico de Antonina

13h40 às 13h50 – Transfer para a Estação Ferroviária de Antonina

14h00 às 15h00 – Passeio no Trem Caiçara (Maria Fumaça)

15h00 às 15h40 – Parada para torta e café em Morretes no Café Meu Pé da Serra

15h40 às 15h00 – Transfer de Retorno a Rio Branco do Sul. (via BR 277).

Programa 2: Carambeí: Parque Histórico, Lavandário e Frederika's

Serviços inclusos:

- Almoço em Buffet com um refrigerante/suco por pessoa
- Ingressos para o parque histórico de Carambeí e ao Het Dorp
- Café da tarde: café com leite e uma fatia de torta por pessoa.

Programação preliminar:

7h30 - Saída de Rio Branco do Sul

8h10 – Embarque do guia

8h10 às 11h00 – Ida ao Parque Histórico de Carambeí

11h00 às 12h30 – Visita ao Parque Histórico de Carambeí

12h30 às 13h30 – Almoço no restaurante Koffiehuis

Buffet com: arroz branco, arroz multigrãos, feijão, pierogue acebolado, talharim com brócolis e tomate seco, polenta frita, repolho refogado, batata doce assada com ervas, salsinha crocante (filé de frango), cubos suínos, saladas, sobremesa e um suco por pessoa.

13h45 às 14h00 – Transfer para lavandário Het Dorp

14h00 às 15h00 – Visita ao Lavandário Het Dorp

15h00 às 15h20 – Translado ao café Frederika's

15h20 às 16h00 – Pausa para torta com café

16h00 às 19h30 – Transfer de Retorno a Rio Branco do Sul.





A empresa deverá disponibilizar guia turístico credenciado no Ministério do Turismo para acompanhar os dois passeios.

DA GARANTIA DO PRODUTO

Não se aplica.

FORNECIMENTO

O prazo de entrega do serviço deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho pelo contratado.

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CONTROLE DA EXECUÇÃO

O fornecedor somente poderá emitir a nota fiscal e providenciar a entrega do(s) produto (s) após a retirada da nota de empenho respectiva no órgão interessado, respeitando o prazo de entrega estabelecido.

Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se o Contratado a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 10 (dias) dias, considerando que os itens se tratam de mobiliários para equipar estabelecimentos de saúde municipais.

O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado, conforme as condições e as necessidades do licitante.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O cumprimento das obrigações CONTRATUAIS será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor do Contrato e/ou fiscal ou, em seu afastamento legal, por seu substituto. O representante do CONTRATANTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da entrega dos objetos deste Edital, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do CONTRATANTE deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

RESCISÃO

Conforme previsão em legislações em vigência.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

À Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação compete o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar garantindo-lhe o direito à vida, conforme preceitua o artigo 230 da CF.

Desta forma, assegurando os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa, de modo a promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade.

O Projeto Paraná Viaja Mais 60, criado pelo Estado do Paraná e executado por esta Secretaria, visa a promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, incentivando o





desenvolvimento do turismo interno, fortalecendo a estruturação dos destinos turísticos a fim de promover o turismo interno e o envelhecimento ativo saudável.

PESQUISA DE PREÇO

A condução das pesquisas de preços para formação de preço prevê o descrito no decreto nº 6.621/2023 visando atender as necessidades desta Secretaria, considerando que os valores apresentados no mapa de preços são oriundos da devolutiva de cotação de potenciais fornecedores.

A metodologia utilizada para determinar o preço contratação foi o de menor preço, conforme indicado no MAPA DE PREÇOS, levando em consideração a variação de até 50% entre eles e a exclusão de valores extremos;

O valor referencia obtido por item/produtos a ser adquirido, indicados no MAPA DE PREÇOS, buscam representar as tendências do mercado na atualidade;

As pesquisas comumente usadas na plataforma banco de preços ficam inviáveis para esta dispensa de licitação, tendo em vista as especificações exigidas para o objeto.

RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

Maureen Bini Elias

PARCELAMENTO DO OBJETO

- Não haverá parcelamento do objeto,
- A dispensa ocorrerá por lote único tendo em vista a vantajosidade para a administração, devido aos descontos oferecidos para aquisição com um mesmo fornecedor.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos desse processo licitatório são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

SUSTENTABILIDADE

A sustentabilidade no setor de viagens é fundamental para minimizar o impacto ambiental e social. Fornecedores de viagens sustentáveis se preocupam com práticas eco-friendly, redução emissões de carbono, apoio às comunidades locais e preservação da cultura e biodiversidade.

O fornecedor deve estar alinhado com esses valores, os viajantes contribuem para um turismo mais responsável e consciente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. A Contratada obriga-se a executar o objeto desta dispensa de licitação, diante das determinações e recomendações da Contratante

II. A Contratada obriga-se em aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante;

III. Entregar produtos de acordo com as especificações sob pena de aplicação das sanções previstas em legislação VIGENTE. Se o produto estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos/substituições de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à CONTRATADA;

I. Permanecer como única e total responsável perante o Contratante;





- II. Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III. A Contratada será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante a execução dos serviços contratados, inclusive arcando com a indenização devida.
- IV. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Acompanhar, fiscalizar, controlar a entrega dos produtos, ficando também, responsável pela validação do mesmo pela CONTRATADA;
- II. Encaminhar Nota de Empenho e confirmar seu recebimento pelo contratado;
- III. Receber os itens no prazo e condições estabelecidas;
- IV. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas (cumprimento integral do descritivo/especificações, prazo de garantia do produto entre outras) pelo Contratado, de acordo com as especificações do EDITAL e os termos de sua proposta;
- V. Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema com a execução da contratação, e a Autoridade competente para aplicação de medidas cabíveis;
- VI. Efetuar encaminhamento de Nota Fiscal para o pagamento no valor correspondente ao produto entregue, no prazo e forma estabelecidos;
- VII. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- VIII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT) observados as disposições do Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

A descrição dos produtos na nota fiscal deverá ser feita de acordo com o estabelecido pela legislação vigente e deverá conter os dados do produto de acordo com o empenho respectivo.

O fornecedor deverá fazer constar na nota fiscal o número da respectiva nota de empenho, o número do pregão eletrônico, o número da agência e da conta corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado.

SUBCONTRATAÇÃO

A presente licitação não admite subcontratação.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme disposições das Legislações Vigentes.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS





Como parte de um programa de assistência social voltado para idosos, os resultados pretendidos são:

- Melhoria do bem-estar emocional e mental dos idosos, proporcionando-lhes uma experiência enriquecedora e estimulante.
- Promoção da socialização e interação entre os participantes, combatendo o isolamento social e fortalecendo os laços comunitários.
- Oportunidade para os idosos desfrutarem de novos ambientes, culturas e experiências, contribuindo para o enriquecimento pessoal e cultural.
- Oferta de acesso a atividades recreativas e de lazer que promovam o relaxamento e o entretenimento durante a viagem.
- Estímulo à autonomia e independência dos idosos, promovendo a autoconfiança e a capacidade de lidar com novas situações.
- Promoção da saúde física dos idosos.

Esses resultados visam proporcionar uma experiência completa e gratificante para os idosos participantes do projeto, provendo seu bem-estar e satisfação no geral.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Gestão/Unidade: 4 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Fonte de Recursos: Ref 535 Vínculo: 859

Elemento de Despesa: Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

FISCAL DE CONTRATO

Andrea Silva Barbosa Schimidt

DECRETO MUNICIPAL N.º 6621/2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 6621/2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador Geral do Município.

Rio Branco Do Sul, 22 de março de 2024.

Maureen Bini Elias

Coordenadora Administrativa

Stefania Poeta Poentes

Secretaria Municipal De Assistência Social E Habitação





TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de **viagem turística** - tem como objetivo principal atender a execução do projeto Estadual Paraná Viaja mais 60, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

QUANTIDADES DE MATERIAL A SER CONTRATADO

A modalidade a ser utilizada será a **Dispensa de Licitação** em razão do valor.

Considerando que o recurso a ser utilizado NÃO REQUER contrapartida municipal e o mesmo já se encontra disponível para uso em conta, o valor máximo para a contratação indicado no MAPA DE PREÇOS, resultado de consultas realizadas com potenciais fornecedores, **ficou em R\$ 5.120,00**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT	Programa 1: Antonia e Morretes com Maria Fumaça Datas possíveis: sábados e domingos. Serviços inclusos: - acompanhamento de guia turístico credenciado no Ministério do turismo - almoço em Buffet com um refrigerante/suco por pessoa - passagem no trem Caiçara (maria fumaça) de Antonia para Morretes. - café da tarde: café coado com leite e uma fatia de torta por pessoa.	10	R\$ 270,00	R\$2.700,00
2	KIT	Programa 2: Carambeí: Parque Histórico, Lavandário e Frederika's Datas possíveis: de quarta a sexta Serviços inclusos: - acompanhamento de guia turístico credenciado no Ministério do turismo - almoço em Buffet com um refrigerante/suco por pessoa - ingressos para o parque histórico de Carambeí e ao Het Dorp - café da tarde: sendo café com leite e uma fatia de torta.	10	R\$ 242,00	R\$ 2.420,00
VALOR TOTAL				R\$ 5.120,00	

DETALHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO.



Contratação através de Dispensa de licitação, sendo dispensável o instrumento de contrato, de acordo com o artigo 95 da Lei de Licitações.

O regime de execução será por preço global: contratação do serviço por preço certo e total.

A empresa contratante será responsável por fornecer todos os itens descritos em cada programa, onde será disponibilizado 01 (um) kit para cada assistido pelo equipamento.

Cada programa refere-se à um passeio, quais sejam:

Programa 1: Antonia e Morretes com Maria Fumaça

Serviços inclusos:

- Almoço em Buffet com um refrigerante/suco por pessoa
- Passagem no trem Caiçara (Maria Fumaça) de Antonia para Morretes.
- Café da tarde: café coado com leite e uma fatia de torta por pessoa.

Programação preliminar:

7h30 - Saída de Rio Branco do Sul

8h10 – Embarque do guia

8h10 às 10h10 – Ida a Morretes via Estrada da Graciosa com parada no mirante

10h10 às 11h20 – Visita ao Centro Histórico de Morretes

11h20 às 11h30 – Transfer para Restaurante Bella Morretes

11h30 às 12h30 – Almoço no Restaurante Bella Morretes

Buffet com: arroz branco, arroz à grega, barreado, pirão de barreado, macarrão alho e óleo, frango assado, stroganoff, isca de peixe, camarão crocante, variedade de saladas, maionese, banana assada, sobremesa e um refrigerante por pessoa.

12h30 às 13h00 – Translado a Antonina

13h30 às 13h40 – Visita ao Centro Histórico de Antonina

13h40 às 13h50 – Transfer para a Estação Ferroviária de Antonina

14h00 às 15h00 – Passeio no Trem Caiçara (Maria Fumaça)

15h00 às 15h40 – Parada para torta e café em Morretes no Café Meu Pé da Serra

15h40 às 15h00 – Transfer de Retorno a Rio Branco do Sul. (via BR 277).

Programa 2: Carambeí: Parque Histórico, Lavandário e Frederika's

Serviços inclusos:

- Almoço em Buffet com um refrigerante/suco por pessoa
- Ingressos para o parque histórico de Carambeí e ao Het Dorp
- Café da tarde: café com leite e uma fatia de torta por pessoa.

Programação preliminar:

7h30 - Saída de Rio Branco do Sul

8h10 – Embarque do guia

8h10 às 11h00 – Ida ao Parque Histórico de Carambeí

11h00 às 12h30 – Visita ao Parque Histórico de Carambeí

12h30 às 13h30 – Almoço no restaurante Koffiehuis

Buffet com: arroz branco, arroz multigrãos, feijão, pierogue acebolado, talharim com brócolis e tomate seco, polenta frita, repolho refogado, batata doce assada com ervas, salsinha crocante (filé de frango), cubos suínos, saladas, sobremesa e um suco por pessoa.

13h45 às 14h00 – Transfer para lavandário Het Dorp

14h00 às 15h00 – Visita ao Lavandário Het Dorp

15h00 às 15h20 – Translado ao café Frederika's

15h20 às 16h00 – Pausa para torta com café

16h00 às 19h30 – Transfer de Retorno a Rio Branco do Sul.



A empresa deverá disponibilizar guia turístico credenciado no Ministério do Turismo para acompanhar os dois passeios.

DA GARANTIA DO PRODUTO

Não se aplica.

FORNECIMENTO

O prazo de entrega do serviço deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho pelo contratado.

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CONTROLE DA EXECUÇÃO

O fornecedor somente poderá emitir a nota fiscal e providenciar a entrega do(s) produto (s) após a retirada da nota de empenho respectiva no órgão interessado, respeitando o prazo de entrega estabelecido.

Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se o Contratado a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 10 (dias) dias, considerando que os itens se tratam de mobiliários para equipar estabelecimentos de saúde municipais.

O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado, conforme as condições e as necessidades do licitante.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O cumprimento das obrigações CONTRATUAIS será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor do Contrato e/ou fiscal ou, em seu afastamento legal, por seu substituto. O representante do CONTRATANTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da entrega dos objetos deste Edital, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do CONTRATANTE deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

RESCISÃO

Conforme previsão em legislações em vigência.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

À Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação compete o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar garantindo-lhe o direito à vida, conforme preceitua o artigo 230 da CF.

Desta forma, assegurando os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa, de modo a promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade.

O Projeto Paraná Viaja Mais 60, criado pelo Estado do Paraná e executado por esta Secretaria, visa a promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, incentivando o desenvolvimento do turismo interno, fortalecendo a estruturação dos destinos turísticos a fim de promover o turismo interno e o envelhecimento ativo saudável.



PESQUISA DE PREÇO

A condução das pesquisas de preços para formação de preço prevê o descrito no decreto nº 6.621/2023 visando atender as necessidades desta Secretaria, considerando que os valores apresentados no mapa de preços são oriundos da devolutiva de cotação de potenciais fornecedores.

A metodologia utilizada para determinar o preço contratação foi o de menor preço, conforme indicado no MAPA DE PREÇOS, levando em consideração a variação de até 50% entre eles e a exclusão de valores extremos;

O valor referencia obtido por item/produtos a ser adquirido, indicados no MAPA DE PREÇOS, buscam representar as tendências do mercado na atualidade;

As pesquisas comumente usadas na plataforma banco de preços ficam inviáveis para esta dispensa de licitação, tendo em vista as especificações exigidas para o objeto.

RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

Maureen Bini Elias

PARCELAMENTO DO OBJETO

- Não haverá parcelamento do objeto,
- A dispensa ocorrerá por lote único tendo em vista a vantajosidade para a administração, devido aos descontos oferecidos para aquisição com um mesmo fornecedor.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos desse processo licitatório são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

SUSTENTABILIDADE

A sustentabilidade no setor de viagens é fundamental para minimizar o impacto ambiental e social. Fornecedores de viagens sustentáveis se preocupam com práticas eco-friendly, redução emissões de carbono, apoio às comunidades locais e preservação da cultura e biodiversidade.

O fornecedor deve estar alinhado com esses valores, os viajantes contribuem para um turismo mais responsável e consciente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. A Contratada obriga-se a executar o objeto desta dispensa de licitação, diante das determinações e recomendações da Contratante

II. A Contratada obriga-se em aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante;

III. Entregar produtos de acordo com as especificações sob pena de aplicação das sanções previstas em legislação VIGENTE. Se o produto estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos/substituições de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à CONTRATADA;

I. Permanecer como única e total responsável perante o Contratante;

II. Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- III. A Contratada será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante a execução dos serviços contratados, inclusive arcando com a indenização devida.
- IV. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Acompanhar, fiscalizar, controlar a entrega dos produtos, ficando também, responsável pela validação do mesmo pela CONTRATADA;
- II. Encaminhar Nota de Empenho e confirmar seu recebimento pelo contratado;
- III. Receber os itens no prazo e condições estabelecidas;
- IV. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas (cumprimento integral do descritivo/especificações, prazo de garantia do produto entre outras) pelo Contratado, de acordo com as especificações do EDITAL e os termos de sua proposta;
- V. Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema com a execução da contratação, e a Autoridade competente para aplicação de medidas cabíveis;
- VI. Efetuar encaminhamento de Nota Fiscal para o pagamento no valor correspondente ao produto entregue, no prazo e forma estabelecidos;
- VII. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- VIII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT) observados as disposições do Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

A descrição dos produtos na nota fiscal deverá ser feita de acordo com o estabelecido pela legislação vigente e deverá conter os dados do produto de acordo com o empenho respectivo.

O fornecedor deverá fazer constar na nota fiscal o número da respectiva nota de empenho, o número do pregão eletrônico, o número da agência e da conta corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado.

SUBCONTRATAÇÃO

A presente licitação não admite subcontratação.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme disposições das Legislações Vigentes.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Como parte de um programa de assistência social voltado para idosos, os resultados pretendidos são:



- Melhoria do bem-estar emocional e mental dos idosos, proporcionando-lhes uma experiência enriquecedora e estimulante.
- Promoção da socialização e interação entre os participantes, combatendo o isolamento social e fortalecendo os laços comunitários.
- Oportunidade para os idosos desfrutarem de novos ambientes, culturas e experiências, contribuindo para o enriquecimento pessoal e cultural.
- Oferta de acesso a atividades recreativas e de lazer que promovam o relaxamento e o entretenimento durante a viagem.
- Estímulo à autonomia e independência dos idosos, promovendo a autoconfiança e a capacidade de lidar com novas situações.
- Promoção da saúde física dos idosos.

Esses resultados visam proporcionar uma experiência completa e gratificante para os idosos participantes do projeto, provendo seu bem-estar e satisfação no geral.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Gestão/Unidade: 4 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Fonte de Recursos: Ref 535 Vínculo: 859

Elemento de Despesa: Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

FISCAL DE CONTRATO

Andrea Silva Barbosa Schmidt

DECRETO MUNICIPAL N.º 6621/2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 6621/2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador Geral do Município.

Rio Branco Do Sul, 22 de março de 2024.

Maureen Bini Elias

Coordenadora Administrativa

Stefania Poeta Poentes

Secretaria Municipal De Assistência Social E Habitação

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA-EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DMC PARANÁ TURISMO E EVENTOS EIRELI - ME
CNPJ/MF 08.636.002/0001-83
NIRE 416.0050676-6

BIBIANA ANTONIACOMI, brasileira, maior, natural de Curitiba-PR, divorciada, empresária, inscrita no CPF/MF nº 830.484.649-72, portadora da carteira de identidade civil RG nº 3.502.690-8/SSP/PR., residente e domiciliada na Rua Almirante Tamandaré, 1748, apt 402, Juvevê, Curitiba-PR., CEP 80.040-110, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **DMC PARANÁ TURISMO E EVENTOS EIRELI-ME**, com sede e domicílio na Rua Voluntários da Pátria, 262, sala 05, centro de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.020-000. Inscrita no CNPJ/MF nº 08.636.002/0001-83 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0050676-6 em 01/02/2007, ora transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admite neste ato a sócia:

1) **LUANA MUNHOZ DA ROCHA NOBREGA**, brasileira, natural de Curitiba-PR, nascida em 03/11/1993, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF nº 090.363.149-09 e carteira de identidade civil RG nº 9.377.016-1/SSP/PR, residente e domiciliada a Rua João José Zattar, 80, Jardim das Américas, Curitiba-PR., CEP 81.540-340, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA (206-2), a qual se regerá, doravante, pelo contrato social ao qual se obrigam mutuamente todas as sócias.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA: Fica transformada a Natureza Jurídica desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI (230-5) em Sociedade Empresária Limitada (206-2), que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL: A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, que gira sob o nome de **DMC PARANÁ TURISMO E EVENTOS EIRELI-ME**, passa a partir deste instrumento a se chamar **DMC PARANÁ TURISMO RECEPTIVO LTDA.**

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA-EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DMC PARANÁ TURISMO E EVENTOS EIRELI - ME
CNPJ/MF 08.636.002/0001-83
NIRE 416.0050676-6

CLÁUSULA TERCEIRA – TRANSFERENCIA DE QUOTAS: A titular **BIBIANA ANTONIACOMI**, acima qualificada, transferindo por venda onerosa 8.800 (oito mil e oitocentas) quotas integralizadas, que representam 10% (dez) por cento do capital social, que possui pelo valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) , à sócia ingressante **LUANA MUNHOZ DA ROCHA NOBREGA**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas vendidas .

§ Primeiro – Se porventura, não interessar mais a continuação da sociedade por qualquer uma das sócias, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar deste instrumento, o valor de venda das suas quotas serão pelo valor nominal.

CLÁUSULA QUARTA – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social que é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) , divididos em 88.000 (oitenta e oito mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) , divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ Primeiro – Forma e Prazo: O aumento do capital acima, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) é inteiramente subscrito e integralizado pelas sócias, em moeda corrente do País, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.,

§ Segundo – Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIO(A)	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
BIBIANA ANTONIACOMI	90.00	90.000	90.000,00
LUANA MUNHOZ DA ROCHA NOBREGA	10.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO: A sociedade será administrada pela sócia **BIBIANA ANTONIACOMI**, a quem compete o uso da firma e a representação ativa e passiva , em juízo ou fora dele, podendo a mesma praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo no entanto, vedado o uso do nome empresarial, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA-EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DMC PARANÁ TURISMO E EVENTOS EIRELI - ME
CNPJ/MF 08.636.002/0001-83
NIRE 416.0050676-6

§ Primeiro – Desimpedimento: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - DO BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

§ Primeiro – Distribuição dos Lucros – As sócias, ao fim de cada exercício social, em 31 de dezembro, observado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, procederão com a distribuição dos lucros proporcionalmente às suas participações no capital.

§ Segundo: As sócias em comum acordo manterão 50% (cinquenta por cento), do seu respectivo lucro a fundo de fluxo de caixa, podendo esse percentual ser elevado se mutuamente acordado entre as sócias.

CLÁUSULA SÉTIMA – PROPRIEDADE DA MARCA E SITE: Em caso de venda das quotas ou retirada da sociedade da sócia ingressante **LUANA MUNHOZ DA ROCHA NOBREGA**, será de propriedade exclusiva da sócia **BIBIANA ANTONIACOMI** a marca **DMC PARANA TURISMO E EVENTOS LTDA**, devidamente registrada junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial-INPI sob número de processo 902660993, assim como a propriedade do “SITE” e “Mídias Sociais” relativas à empresa em questão.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DO(A) TITULAR: O endereço residencial da Titular **BIBIANA ANTONIACOMI**, que era na Rua Almirante Tamandaré, 1748, apt 402, Juvevê, Curitiba-PR., CEP 80.040-110, fica alterado para Avenida Anita Garibaldi, 336, apt 1503, Cabral, Curitiba-PR. CEP 80.540-400

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA-EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DMC PARANÁ TURISMO E EVENTOS EIRELI - ME
CNPJ/MF 08.636.002/0001-83
NIRE 416.0050676-6

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DMC PARANÁ TURISMO RECEPTIVO LTDA

CNPJ/MF 08.636.002/0001-83 NIRE 416.0050676-6

BIBIANA ANTONIACOMI, brasileira, maior, natural de Curitiba-PR, divorciada, empresária, inscrita no CPF/MF nº 830.484.649-72, portadora da carteira de identidade civil RG nº 3.502.690-8/SSP/PR., residente e domiciliada na Avenida Anita Garibaldi, 336, apt 1503, Cabral, Curitiba-PR. CEP 80.540-400 e **LUANA MUNHOZ DA ROCHA NOBREGA**, brasileira, natural de Curitiba-PR, nascida em 03/11/1993, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF nº 090.363.149-09 e carteira de identidade civil RG nº 9.377.016-1/SSP/PR, residente e domiciliada a Rua João José Zattar, 80, Jardim das Américas, Curitiba-PR., CEP 81.540-340

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **DMC PARANÁ TURISMO RECEPTIVO LTDA**, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 262, sala 05, centro de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.020-000. Inscrita no CNPJ/MF nº 08.636.002/0001-83 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0050676-6 em 01/02/2007, resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **DMC PARANÁ TURISMO RECEPTIVO LTDA**, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 262, sala 05, centro de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.020-000

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA-EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DMC PARANÁ TURISMO E EVENTOS EIRELI - ME
CNPJ/MF 08.636.002/0001-83
NIRE 416.0050676-6

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Agencia de Viagens (79.11-1/00) e Operadores Turísticos (79.12-1/00)**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelas sócias e distribuídas da seguinte forma:

Sócia	(%)	Quotas	Valor R\$
BIBIANA ANTONIACOMI	90.00	90.000	90.000,00
LUANA MUNHOZ DA ROCHA NOBREGA	10.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada Sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, sendo observado a alteração contratual pertinente e seus dispositivos .

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA-EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DMC PARANÁ TURISMO E EVENTOS EIRELI - ME
CNPJ/MF 08.636.002/0001-83
NIRE 416.0050676-6

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe exclusivamente à **BIBIANA ANTONIACOMI**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se à administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA-EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DMC PARANÁ TURISMO E EVENTOS EIRELI - ME
CNPJ/MF 08.636.002/0001-83
NIRE 416.0050676-6

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições desse instrumento e regulamentos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade, respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula Primeira – Distribuição dos Lucros – As sócias, ao fim de cada exercício social, em 31 de dezembro, observado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, procederão com a distribuição dos lucros proporcionalmente às suas participações no capital.

Cláusula Segunda: As sócias em comum acordo manterão 50% (cinquenta por cento), do seu respectivo lucro a fundo de fluxo de caixa, podendo esse percentual ser elevado se mutuamente acordado entre as sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA-EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DMC PARANÁ TURISMO E EVENTOS EIRELI - ME
CNPJ/MF 08.636.002/0001-83
NIRE 416.0050676-6

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROPRIEDADE DA MARCA E SITE: É de propriedade exclusiva da sócia **BIBIANA ANTONIACOMI** a marca **DMC PARANA TURISMO RECEPTIVO LTDA**, devidamente registrada junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial-INPI sob número de processo 902660993, assim como a propriedade do “SITE” e “Mídias Sociais” relativas à empresa em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam digitalmente a presente, em via única.

Curitiba, 25 de agosto de 2021.

BIBIANA ANTONIACOMI

LUANA MUNHOZ DA ROCHA NOBREGA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DMC PARANA TURISMO RECEPTIVO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09036314909	
83048464972	

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.636.002/0001-83
Razão Social: DMC PARANA TURISMO RECEPTIVO LTDA
Endereço: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA 262 SALA 5 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2024 a 04/04/2024

Certificação Número: 2024030610490304101447

Informação obtida em 06/03/2024 10:49:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 032982319-14

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 08.636.002/0001-83**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 03/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DMC PARANA TURISMO RECEPTIVO LTDA
CNPJ: 08.636.002/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:12:52 do dia 04/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2024.

Código de controle da certidão: **BEF3.9735.1248.C1D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.121.484

CNPJ: 08.636.002/0001-83

Nome: DMC PARANA TURISMO RECEPTIVO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:37 do dia 04/03/2024.

Código de autenticidade da certidão: A43859F2144B46ED98266BE2937194D978

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 02/06/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DMC PARANA TURISMO RECEPTIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.636.002/0001-83

Certidão nº: 14673231/2024

Expedição: 04/03/2024, às 11:35:56

Validade: 31/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DMC PARANA TURISMO RECEPTIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.636.002/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Estado do Paraná
CNPJ: 76.105.576/0001-85
Endereço: Rua Horacy Santos - 222
Telefone: (41) 98743-2024

CEP: 83.540-000
Cidade: Rio Branco do Sul

Edital

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	PROGRAMA 1	10	KIT	R\$270,00	R\$ 2.700,00
2	PROGRAMA 2	10	KIT	R\$242,00	R\$ 2.420,00
Total Geral:				R\$512,00	R\$ 5.120,00

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2024 - COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Rio Branco do Sul - PR, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a “*Contratação de empresa especializada para prestação de viagem turística - tem como objetivo principal atender a execução do projeto Estadual Paraná Viaja mais 60, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação*”, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Tabela do objeto:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT	Programa 1: Antonia e Morretes com Maria Fumaça Datas possíveis: sábados e domingos. Serviços inclusos: - acompanhamento de guia turístico credenciado no Ministério do turismo - almoço em Buffet com um refrigerante/suco por pessoa - passagem no trem Caiçara (maria fumaça) de Antonia para Morretes. - café da tarde: café coado com leite e uma fatia de torta por pessoa.	10	RS 270,00	RS2.700,00
2	KIT	Programa 2: Carambeí: Parque Histórico, Lavandário e Frederika's Datas possíveis: de quarta a sexta Serviços inclusos: - acompanhamento de guia turístico credenciado no Ministério do turismo - almoço em Buffet com um refrigerante/suco por pessoa - ingressos para o parque histórico de Carambeí e ao Het Dorp - café da tarde: sendo café com leite e uma fatia de torta.	10	RS 242,00	RS 2.420,00
VALOR TOTAL				RS 5.120,00	

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/04/2024.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, nº 222, CEP 83.540-000, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo E-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br até a data limite. O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município <https://riobrancodosul.atende.net> ou através do E-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, CEP 83.540-000, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

WELINTON SALES DE LARA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:547376DF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/04/2024. Edição 2997
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Ano*

2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

13

Modalidade*

Processo Dispensa

Número edital/processo*

013/2024

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

Contratação de empresa especializada para prestação de viagem turística - tem como objetivo principal atender a execução do projeto Estadual Paraná Viaja mais 60, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Dotação Orçamentária*

1400400080244000700433339039

Preço máximo/Referência de preço - R\$*

5.120,00

Data Publicação Termo ratificação

08/04/2024

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação:

0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

Editar

Excluir

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

Extrato de Contrato: nº 183/2024. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 013/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de viagem turística – tem como objetivo principal atender a execução do projeto Estadual Paraná Viaja mais 60, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. **Dispositivo legal:** Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. **Contratado:** DMC PARANÁ TURISMO RECEPTIVO LTDA. **Valor:** R\$ 5.120,00. **Prazo de Execução:** 16/05/2024 a 15/06/2024. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal De Assistência Social e Habitação. **Fiscal da Contratação:** Stefania Poeta Portes. **Data da ratificação:** 19/04/2024.

RENAN VICTOR DE FARIA

Agente de Contratação - Decreto 6.645/2023
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:62E4DC0C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/05/2024. Edição 3024

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 183/2024

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, através do Departamento de Compras e Licitação, com sede na Rua Horacy Santos, 222, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.105.576/0001-85, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **KARIME FAYAD**, inscrita no CPF sob o n.º 075.403.599-94, portador da carteira de identidade n.º 8.503.093-0/PR, devidamente assistida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, **STEFANIA POETA PONTES**, brasileira, portador da cédula de identidade RG n.º 83585650, inscrita no CPF sob o n.º 059.245.819-93, ambas com o endereço profissional na sede do Município.

CONTRATADO: **DMC PARANÁ TURISMO RECEPTIVO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.636.002/0001-83, com sede na Rua Voluntarios da Patria, n.º 262, sala 5, Bairro: Centro, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.020-000, neste ato representado pela Sra. **BIBIANA ANTONIACOMI**, inscrito no CPF sob o n.º 830.484.649-72, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, n.º 1748, apt 402, Juvevê, Curitiba-PR., CEP 80.040-110.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 6.621, de 16 de março de 2023; pelo Termo de Referência da inexigibilidade de licitação n.º 013/2024 (Processo Administrativo n.º 047/2024) do procedimento de contratação direta que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de viagem turística - tem como objetivo principal atender a execução do projeto Estadual Paraná Viaja mais 60, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência da Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT	Programa 1: Antonia e Morretes com Maria Fumaça Datas possíveis: sábados e domingos. Serviços inclusos: - acompanhamento de guia turístico credenciado no Ministério do turismo - almoço em Buffet com um refrigerante/suco por pessoa - passagem no trem Caiçara (maria fumaça) de Antonia para Morretes. - café da tarde: café coado com leite e uma fatia de torta por pessoa.	10	R\$ 270,00	R\$2.700,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO

2	KIT	Programa 2: Carambeí: Parque Histórico, Lavandário e Frederika's Datas possíveis: de quarta a sexta Serviços inclusos: - acompanhamento de guia turístico credenciado no Ministério do turismo - almoço em Buffet com um refrigerante/suco por pessoa - ingressos para o parque histórico de Carambeí e ao Het Dorp - café da tarde: sendo café com leite e uma fatia de torta.	10	R\$ 242,00	R\$ 2.420,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.120,00

Valor Total da Contratação: **R\$ 5.120,00 (cinco mil e cento e vinte reais).**

2 FUNDAMENTO:

2.1 Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n.º 013/2024, objeto do processo administrativo n.º 047/2024 e Parecer Jurídico n.º 175/2024.

3 DETALHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa contratante será responsável por fornecer todos os itens descritos em cada programa, onde será disponibilizado 01 (um) kit para cada assistido pelo equipamento.

3.1.1 Cada programa refere-se a um passeio, quais sejam:

Programa 1: Antonia e Morretes com Maria Fumaça

Serviços inclusos:

- Almoço em Buffet com um refrigerante/suco por pessoa
- Passagem no trem Caiçara (Maria Fumaça) de Antonia para Morretes.
- Café da tarde: café coado com leite e uma fatia de torta por pessoa.

Programação preliminar:

7h30 - Saída de Rio Branco do Sul

8h10 – Embarque do guia

8h10 às 10h10 – Ida a Morretes via Estrada da Graciosa com parada no mirante

10h10 às 11h20 – Visita ao Centro Histórico de Morretes

11h20 às 11h30 – Transfer para Restaurante Bella Morretes

11h30 às 12h30 – Almoço no Restaurante Bella Morretes

Buffet com: arroz branco, arroz à grega, barreado, pirão de barreado, macarrão alho e óleo, frango assado, stroganoff, isca de peixe, camarão crocante, variedade de saladas, maionese, banana assada, sobremesa e um refrigerante por pessoa.

12h30 às 13h00 – Translado a Antonina

13h30 às 13h40 – Visita ao Centro Histórico de Antonina

13h40 às 13h50 – Transfer para a Estação Ferroviária de Antonina

14h00 às 15h00 – Passeio no Trem Caiçara (Maria Fumaça)

15h00 às 15h40 – Parada para torta e café em Morretes no Café Meu Pé da Serra

15h40 às 15h00 – Transfer de Retorno a Rio Branco do Sul. (via BR 277).

Programa 2: Carambeí: Parque Histórico, Lavandário e Frederika's

Serviços inclusos:

- Almoço em Buffet com um refrigerante/suco por pessoa



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO

- Ingressos para o parque histórico de Carambeí e ao Het Dorp
- Café da tarde: café com leite e uma fatia de torta por pessoa.

Programação preliminar:

7h30 - Saída de Rio Branco do Sul

8h10 – Embarque do guia

8h10 às 11h00 – Ida ao Parque Histórico de Carambeí

11h00 às 12h30 – Visita ao Parque Histórico de Carambeí

12h30 às 13h30 – Almoço no restaurante Koffiehuis

Buffet com: arroz branco, arroz multigrãos, feijão, pierogue acebolado, talharim com brócolis e tomate seco, polenta frita, repolho refogado, batata doce assada com ervas, salsinha crocante (filé de frango), cubos suínos, saladas, sobremesa e um suco por pessoa.

13h45 às 14h00 – Transfer para levandário Het Dorp

14h00 às 15h00 – Visita ao Levandário Het Dorp

15h00 às 15h20 – Translado ao café Frederika's

15h20 às 16h00 – Pausa para torta com café

16h00 às 19h30 – Transfer de Retorno a Rio Branco do Sul.

A empresa deverá disponibilizar guia turístico credenciado no Ministério do Turismo para acompanhar os dois passeios.

4 DO FORNECIMENTO

4.1 O prazo de entrega do serviço deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho pelo contratado.

4.1 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1 O fornecedor somente poderá emitir a nota fiscal e providenciar a entrega do(s) produto (s) após a retirada da nota de empenho respectiva no órgão interessado, respeitando o prazo de entrega estabelecido.

5.2 Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se o Contratado a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 10 (dias) dias, considerando que os itens se tratam de mobiliários para equipar estabelecimentos de saúde municipais.

5.3 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

6.1 O valor estimado para esta contratação será de **R\$ 5.120,00 (cinco mil e cento e vinte reais)**.

7. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidora **Stefania Poeta Pontes**, a qual será responsável pelas atribuições definidas.

7.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a servidora **Andrea Silva Barbosa Schimidt**, a qual será responsável pelas atribuições definidas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO

7.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação do serviço, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 4 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Fonte de Recursos: Ref 535 Vínculo: 859

Elemento de Despesa: Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

9 VIGÊNCIA:

9.1 A execução do contrato se iniciará imediatamente após a assinatura e publicação no Portal Nacional de Contas Públicas (PNCP).

9.2 O contrato terá execução de 1 (um) meses, contados do dia **16/05/2024** até o dia **15/06/2024**, e vigência até o dia **15/09/2024**.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 A Contratada obriga-se a executar o objeto desta dispensa de licitação, diante das determinações e recomendações da Contratante

10.1.2 A Contratada obriga-se em aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante;

10.1.3 Entregar produtos de acordo com as especificações sob pena de aplicação das sanções previstas em legislação VIGENTE. Se o produto estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos/substituições de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à CONTRATADA;

10.1.4 Permanecer como única e total responsável perante o Contratante;

10.1.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 A Contratada será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante a execução dos serviços contratados, inclusive arcando com a indenização devida.

10.1.7 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte.

10.2 São obrigações da Administração:

10.2.1 Acompanhar, fiscalizar, controlar a entrega dos produtos, ficando também, responsável pela validação do mesmo pela CONTRATADA;

10.2.2 Encaminhar Nota de Empenho e confirmar seu recebimento pelo contratado;

10.2.3 Receber os itens no prazo e condições estabelecidas;

10.2.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas (cumprimento integral do descritivo/especificações, prazo de garantia do produto entre outras) pelo Contratado, de acordo com as especificações do EDITAL e os termos de sua proposta;



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO

- 10.2.5 Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema com a execução da contratação, e a Autoridade competente para aplicação de medidas cabíveis;
- 10.2.6 Efetuar encaminhamento de Nota Fiscal para o pagamento no valor correspondente ao produto entregue, no prazo e forma estabelecidos;
- 10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro.

11.3 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação a indicação de dotação orçamentária, bem como a emissão e envio da NOTA de Empenho ao credenciado, bem como o recebimento e atestes dos serviços prestados e encaminhamento da NOTA FISCAL (demais documentações pertinentes (CNDS) para procedimento de pagamento, o qual ocorrerá em até 30 dias após sua emissão;

11.5 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que importem em aumento de despesas ou perda de descontos para a SMASH (Secretaria Municipal De Assistência Social e Habitação).

11.6 As notas fiscais serão emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, CNPJ 76.105.576/0001-85, Rua Horacy Santos, nº222 Centro- Rio Branco do Sul/PR, constando número da dispensa de licitação, lote/item;

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 6.621 de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

12.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.4. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos arts.192 a 203 Decreto n.º 6.621, de 2023.

12.5. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

14.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO

CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

14.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

14.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

14.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

14.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

14.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

14.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

14.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas.

14.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

14.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

14.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

15.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 6.621, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

15.3 O Contratante disponibilizará de íntegra o processo licitatório no Portal da Transparência no Sítio Oficial do Município.

15.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio Branco do Sul – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco do Sul, 16 de maio de 2024.


KARIME FAYAD
Prefeita Municipal


STEFANIA POETA PONTES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

DMC PARANA
TURISMO
RECEPTIVO
LTDA:0863600200
0183

Assinado de forma digital
por DMC PARANA
TURISMO RECEPTIVO
LTDA:08636002000183
Dados: 2024.05.15
11:05:55 -03'00'

BIBIANA ANTONIACOMI
DMC PARANÁ TURISMO RECEPTIVO LTDA
Contratada